

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ADESÃO Nº. 003/2019

Empresa Vencedora:

V. CAR VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº 11.644.975/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO QUE PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ORIUNDA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº 458/2019.....	001
02. OFÍCIO Nº 027/2019.....	003
03. OFÍCIO Nº 457/2019.....	004
04. OFÍCIO Nº 006/2019.....	006
05. MEMORANDO Nº 094/2019	008
06. TERMO DE REFERÊNCIA	009
07. COLETA DE PREÇOS	011
08. MAPA DE VIABILIDADE DA ECONOMIA EM ADERIR A ATA.....	018
09. JUSTIFICATIVA	019
10. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	021
11. SOLICITAÇÃO	022
12. RESOLUÇÃO DA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LUCAS.....	034
13. EDITAL DE LICITAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	035
14. PARECER PRÉVIO DO EDITAL.....	085
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.....	097
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	098
17. RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº. 039/2019.....	101
18. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DA V CAR.....	156
19. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO DA V CAR.....	159
20. ATA DA SESSÃO	175
21. DEMONSTRATIVO DE LANCES.....	178
22. ADJUDICAÇÃO	180
23. HOMOLOGAÇÃO	181



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	182
25. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	184
26. REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	198
27. PARECER JURÍDICO	204
28. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019	211
29. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO	212
30. CONTRATO Nº 026/2019.....	213



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 005
Comissão Perm. Licitação

Ofício Nº 458/2019

Rondonópolis – MT, 10 de junho de 2019.

DA: Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
PARA: V. CAR VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 11.644.975/0001-79 com sede na rua dos Curiós, nº 16, Bairro: Parque Ohada.

Assunto: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, CUJO OBJETO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO VEÍCULO SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Prezado fornecedor,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria o interesse em aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 129/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2019, firmada com a prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme descritivo e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 002
Comissão Perm. Licitação

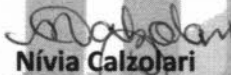
Nesse sentido, formulamos a consulta acerca da possibilidade de adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 129/2019, firmada com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

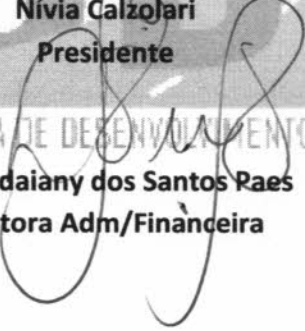
Assim, solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, enviando digitalizado para o e-mail: assessoria.coder@gmail.com ou daianyp23@gmail.com o ofício de aceitação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: assessoria.coder@gmail.com e o telefone para contato: (66) 3439-3434 ou (66) 3439-3420.

Sem mais para o momento, externamos nossos cordiais cumprimentos, de estima e apreço.

Atenciosamente.


Nívia Calzolari
Presidente


Darciadaiany dos Santos Raes
Diretora Adm/Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



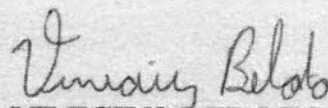
OFÍCIO 027/2019**À CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis****À Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis –
CODER****Assunto: Resposta ao pedido de Adesão Parcial a Ata de Registro de Preço
nº 129/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 – Locação de Veículo**

A V.CAR VEICULOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 11.644.975/0001-79, sediada na Rua dos Curiós, 16 Quadra 03 – Sala 02, bairro Parque Ohara, Cuiabá-MT, representado pelo seu Proprietário abaixo assinado, vem por meio deste, responder ao pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 129/2019 – Pregão Eletrônico nº 039/2019 – Locação de Veículo.

Autorizamos a adesão ao item 00001 conforme quantitativo e descrição do pedido, destacando o prazo de entrega dos veículos com previsão máxima de 45 dias

Nada a mais,

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2019.


VINICIUS BELOTO

CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEICULOS EIRELI
Rua dos Curiós, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-400
Cuiabá MT

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 004
Comissão Perm. Licitação

Ofício nº 457/2019

Rondonópolis – MT, 10 de junho de 2019.

DA: Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

PARA: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT

A/C: Flori Luiz Binotti - Prefeito Municipal

Assunto: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, CUJO OBJETO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO VEÍCULO SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Excelentíssimo Senhor,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 129/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2019, conforme descritivo e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização, bem como a cópia integral do processo do Pregão Presencial nº 039/2019 no e-mail assessoria.coder@gmail.com ou daiany23@gmail.com o mesmo poderá ser disponibilizado digitalizado, juntamente com a Ata de Registro de Preços assinada.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: assessoria.coder@gmail.com e o telefone para contato: (66) 3439-3434 ou (66) 3439-3420.

Sem mais para o momento, externamos nossos cordiais cumprimentos, de estima e apreço.

Atenciosamente;


Nívia Calzolari
 Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira

CODER
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





Lucas do Rio Verde/MT, 15 de julho de 2019.

Ofício nº 134/2019/SMA

Assunto: Resposta ao Ofício recebido pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER sobre Adesão à Ata de Registro de Preços n. 129/2019

Em atenção ao Ofício recebido e justificativa apresentada, **AUTORIZAMOS** a Adesão ao Pregão Presencial nº 039/2019 – Ata de Registro de Preços nº 129/2019, na condição de carona por esse órgão. O objeto é o **“Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.”**, conforme segue planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019 – Empresa Detentora da Ata V. CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.644.975/001-79**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	24	MS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
TOTAL DA ADESÃO					R\$ 39.600,00

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

- Cópia do Edital de Pregão Presencial nº 039/2019
- Cópia da Ata de Registro de Preço nº 129/2019
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Cópia da Ata da Sessão
- Adjudicação
- Homologação
- Publicação
- Publicação de Resultado



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Ressaltamos que, de acordo com o art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013 após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Neste sentido, solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Compras e Contratos, o Contrato e a Publicação, para o devido arquivamento.

PROC. LICITATORIO - CODER

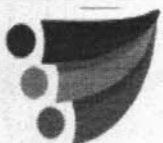
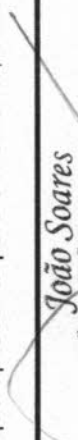
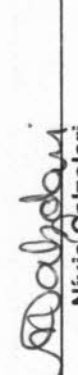
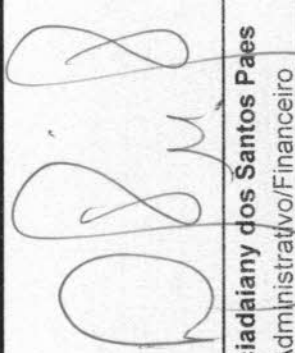
Página: 007
Comissão Perm. Licitação

Atenciosamente,

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

À Sra.
Nilva Calzolari
Diretora Presidente da CODER
Rondonópolis - MT

	<p align="center">ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p align="center">MEMORANDO 0094/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI</p> <p>DATA: 26/06/2019</p>
<p>OBJETO ADESÃO PARCIAL DA ARP N° 129/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT - PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 - FORNECEDOR: V. CAR VEICULOS EIRELI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTENCIA MINIMA DE 60 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.1, FLEX, DE COR BRANCA, COM NO MAXIMO 1 (um) ANO DE FABRICAÇÃO, KILOMETRAGEM LIVRE, para assim atender a necessidade de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - NOS.</p>		
<p align="center">  João Soares Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER </p>		
<p align="center"> João Soares Gerente Setor Adm. e Compras </p>		
<p align="center">  Nívia Calzolari Presidente </p>		
<p align="center">  Darciadaiany dos Santos Paes Administrativo/Financeiro </p>		

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99**Termo de Referência****1- OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de veículo tipo Pick – UP, cabine simples, potência mínima de 150 cv, motor a partir de 1.4, flex. (Gasolina e álcool), para atender as necessidades dos setores da CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis).

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.0	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPES POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ALCOOL).

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser distribuído conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 24 (vinte e quatro) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias trabalhados, com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, a manutenção e abastecimento serão por conta do contratado.

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimentos será de 24 (vinte e quatro) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde o veículo tipo pick-up devesse trabalhar até 8h por dia em até 24 dias mês.

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis de pavimentação e aplicação de lama asfáltica sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento legal em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

Identificação do Cliente

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Razão Social:	Coder - Companhia De Desenvolvimento De Rondonopolis		
CNPJ:	03.940.848/0001-99		
Endereço:	Av. Drº Paulinho de Oliveira, 1411, Vila São José	E-mail:	comprascoder@hotmail.com
Cidade:	RONDONOPOLIS	Estado:	Mato Grosso

Página: 011
Comissão Perm. Licitação

Ao firmar este documento, a Empresa identificada acima, doravante denominada **Cliente**, formaliza Condições para Aluguel Mensal e quinzenal de Carros com a **FERRAZ DE SOUZA E SOUZA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada sediada em Rondonopolis/MT, à Rua Fernando Correa Da Costa, 327 - CNPJ 23.932.366/0001-02 de acordo com as seguintes condições:

1. Preços e Quantidades

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Mensal	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABIE SIMPLES, POTÊNCIA MINIMA DE 60 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4 FLEX 9 GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1.000 LITROS, SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA. Validade da Proposta 15 dias após sua emissão	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00

Rondonopolis - MT, 26 de Junho de 2019.

23.932.366/0001-02

FERRAZ DE SOUZA
& SOUZA LTDA - EPP

Rua Fernando Correa da Costa, nº327
Vila Aurora I - CEP 78.740-000
Rondonópolis MT

João S...
Gerente Departam.
Administrativo & Cui.
CODER

Carla Evelyn Gomes Pereira

FERRAZ DE SOUZA & SOUZA LTDA - UNIDAS LOCADODA DE VEÍCULOS
Rua Fernando Correa da Costa, 327 - Vila Aurora - Rondonopolis-MT
Tel: 66-3026-0303 - E-mail: roocomercial@unidas.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 032
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.932.366/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2016
NOME EMPRESARIAL FERRAZ DE SOUZA & SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4S LOCACOES DE AUTOMOVEIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 327	COMPLEMENTO	
CEP 78.740-000	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3623-5729	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 11:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	CÓDIGO:	
CONTATO:	HELIOMAR CARDOSO	CARGO:	
E-MAIL:	comprascoder@hotmail.com	TELEFONE:	66-3439-3427
ENDEREÇO:	Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411	BAIRRO:	Vila São José
CIDADE:	Rondonópolis	ESTADO:	MT
CNPJ:	03.940.848.0001-99		

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste órgão da Administração, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada, não ficando, portanto, autorizada pela Localiza a emissão automática de notas de empenho de despesa a partir e com base nas condições nela colocadas.

DADOS DA EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado sediada em Belo Horizonte, MG, à Av. Bernardo Vasconcelos, 377 - CNPJ 16.670.085/0001-55

1. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Volume	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=meses)	Valor global total R\$	Franquia de km
ALUGUEL MENSAL	2	Fiat Strada 1.4 / VW Saveiro 1.6 / GM Montana 1.4	1	R\$ 2.427,51	24	R\$ 58.260,18	LIVRE

2. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de **reembolso a contratada**, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser definitiva;

3. Coberturas de Risco

Do Carro Casco

No Valor Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro Casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão.

Terceiros

Fica convencionado que no oferecimento feito aqui o CONTRATANTE possui as coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável, causador do dano.

4. Entrega definitiva dos carros

O prazo para entrega de veículos 0km será de 90 dias, sendo facultado o direito de requerer em prazo inferior a este o carro substituto até que seja concluída a entrega do veículo definitivo. A Contratada fará jus à substituição do carro alugado, em caráter definitivo, sempre que o veículo estiver próximo de completar 365 dias da emissão de sua nota fiscal ou quando atingir quilometragem superior à 30.000km, exceto os veículos que se enquadrarem no grupo P (vide site localiza) que serão substituídos quando estiverem próximos de completar 730 dias, por um veículo do mesmo grupo tarifário.

a substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro contratado no momento da substituição, a ser um veículo do mesmo grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, a Localiza terá o direito de realizar a substituição com um carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da agência.

o do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituído no local indicado pela Localiza, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais do carro substituído com base na "tabela balcão" da Localiza vigente, inclusive a diária de tolerância.

6. Do uso dos carros

A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado está sujeita à autorização prévia, por escrito, da Localiza. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade do Contratante. Guarda do carro alugado: a Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

7. Faturamento e Pagamento

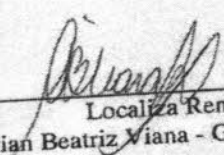
Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas. No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die. Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

8. Validade da proposta

Prazo Validade Proposta: 60 dias.

A responsabilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes. O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro. É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Belo Horizonte, 1 julho, 2019
 Pela Localiza:


 Localiza Rent A Car
 Mirian Beatriz Viana - Gerente de Licitação

16.670.085/0001-55
 LOCALIZA RENT A CAR S/A.
 AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
 B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS


 João Sga
 Gerente Departamento
 Administrativo e C.
 CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 015
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.670.085/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1973
NOME EMPRESARIAL LOCALIZA RENT A CAR SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RENT A CAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV BERNARDO DE VASCONCELOS	NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
CEP 31.150-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@LOCALIZA.COM		TELEFONE (31) 3247-7915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 11:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

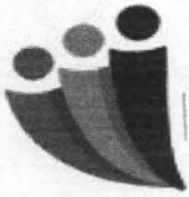
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE SIMPLES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MINIMA DE 60 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4 FLEX 9 GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1.000 LITROS, SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA.	2.500,00	60.000,00
VALOR TOTAL					60.000,00

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

00.290.573/0001-05

Auto Locadora Showcar Ltda.

Rua Efrem Caminschi, 176 - Vila
 Birigui - CEP 78705-030

Rondonópolis - Mato Grosso

João Soares
 Gerente Departam
 Administrativo e Contr.
 CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralPágina: 017

Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.290.573/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1994
NOME EMPRESARIAL AUTO LOCADORA SHOWCAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PODIUM RENT A CAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EFREM CAMINSCHI	NÚMERO 176	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-030	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2019** às **11:35:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PICK-UP 1.4 - CABINE SIMPLES

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTENCIA MINIMA 60 CV, MOTOR 1.4 FLEX, COR BRANCA										
Objeto	MAPA DE COTAÇÃO Nº 3/2019				N. TCTF		FINANCIADOR:			
Data:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO				TELEFONE	CONTATO	CONDIÇÕES PAGAMENTO	PRAZO PARA ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	
N.º	FORNECEDORES				CNPJ/CPF					
1	FERRAZ DE SOUZA & SOUZA LTDA - EPP				23.932.366/0001-02	CARLA EVELIN	Parcelado	24 meses	60 dias	
2	LOCALIZA RENT A CAR S/A				16.670.085/0001-55	RODRIGO	Parcelado	24 meses	60 dias	
3	AUTO LOCADORA SHOWCAR LTDA				00.290.573/0001-05	ANA MARIA	Parcelado	24 meses	60 dias	
4	V.CAR VEÍCULOS EIRELI				11.644.975/0001-79		Parcelado	24 meses		

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	FERRAZ DE SOUZA & SOUZA LTDA		LOCALIZA RENT A CAR S/A		AUTO LOCADORA SHOWCAR		V.CAR VEÍCULOS EIRELI	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MINIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ALCOOL), DE COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MINIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA DE 1.000 LITROS, SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00	R\$ 2.427,51	R\$ 58.260,24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL				R\$	55.200,00	R\$	58.260,24	R\$	60.000,00	R\$	39.600,00

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

João Soares
 Gerente Depart. Adm e Compras

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 019
Comissão Perm. Licitação

JUSTIFICATIVA

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, perante a necessidade de locar veículos para serem utilizados para viabilizar a locomoção para as obras da CIA, foram realizadas consultas de atas de registro de preços vigentes no Estado, em razão de ser um procedimento mais célere, onde foi identificado o Pregão Presencial n.º 039/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, no qual a empresa V. CAR VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.644.975/0001-79, sagrou-se vencedora, conforme item 01 registrado na Ata de Registro de Preços nº 129/2019, o item da Ata atende plenamente a CIA, assim, consultado o órgão gerenciador e a empresa contratada, ambos autorizaram a adesão do item 01, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00

A locação equivale ao que a CODER necessita, onde atende plenamente as necessidades da CIA. Foram efetuadas pesquisas de preços conforme exigência do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, onde pode se verificar nos orçamentos anexo ao processo que os valores orçados se encontram acima do valor registrado na ata, sendo assim, optamos pela adesão e submetemos a apreciação e deliberação do assessor jurídico. Ficou demonstrado que a locação através da adesão parcial à ata é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o valor registrado é mais baixo do que o valor

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER


Página: 020
Comissão Perm. Licitação


praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor de compras da CIA, comprovando assim a viabilidade da adesão, eficiência e a economicidade para a CODER, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

A Coder necessita da locação do veículo em questão para ser utilizado no descolamento até as obras realizadas pela CIA, afim de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, onde a dotação orçamentária da adesão ocorrerá pelos contratos firmados com a mesma.

Justifica-se ainda que, a adesão à Ata Registro de Preços cumpre os princípios da economicidade, eficácia, isonomia, legalidade e da proposta mais vantajosa para a administração. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona", condição está indispensável para a legalidade da adesão.

Diante do exposto, com fulcro no Art. 63, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013, o modo escolhido para a locação em questão foi pela adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 129/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, totalizando o valor total da adesão parcial de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), uma vez que tal procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a CODER. Sem mais.


Nívia Calzolari
Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira




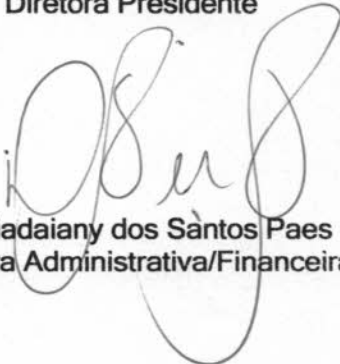
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 01 de Julho de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Contratação da Empresa V. CAR VEICULOS EIRELI, por meio de **ADESÃO PARCIAL DA ARP Nº 129/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, – FORNECEDOR – V. CAR VEÍCULOS EIRELI – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTENCIA MINIMA 60 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX, DE COR BRANCA, COM NO MAXIMO 1 (um) ANO DE FABRICAÇÃO, KM LIVRE**, totalizando o valor parcial da Adesão de: **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, para atender à necessidade de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Comissão De Licitações

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164134	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	12	R\$ 2.619,31	R\$ 31.431,72
2	164137	3969	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, FLEX, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, DE ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) E MÁXIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E VIDROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUILOMETRAGEM LIVRE.	12	R\$ 4.000,65	R\$ 48.007,80
3	164121	2148	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	36	R\$ 1.932,46	R\$ 69.568,56
4	164136	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PEQUENO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO DE 1.4CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR	12	R\$ 3.603,25	R\$ 43.239,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

		CONDICIONADO, 02 (DUAS) MOTOR A PARTIR DE 1.4, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.		
VALOR TOTAL				R\$ 192.247,08

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Para: Comissão De Licitações

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164134	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	4	R\$ 2.619,31	R\$ 10.477,24
2	164121	2148	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	3	R\$ 1.932,46	R\$ 5.797,38
3	164136	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PEQUENO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO DE 1.4CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) MOTOR A PARTIR DE 1.4, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	4	R\$ 3.603,25	R\$ 14.413,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura

VALOR TOTAL	R\$ 30.687,62
-------------	---------------

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Gerson Odair Franke
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROG. LICITATÓRIO - CODER
Página 026
Comissão Perm. Licitação

LRV
Fis. _____
Assinatura

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Comissão De Licitações

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164134	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	24	R\$ 2.619,31	R\$ 62.863,44
2	164137	3969	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, FLEX, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, DE ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) E MÁXIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E VIDROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUILOMETRAGEM LIVRE.	24	R\$ 4.000,65	R\$ 96.015,60
VALOR TOTAL						R\$ 158.879,04

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Márcio Rogério Albieri

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis.
Assinatura

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal De Esporte e Lazer
Para: Comissão de Licitações

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164134	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	6	R\$ 2.619,31	R\$ 15.715,86
2	164137	3969	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, FLEX, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, DE ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) E MÁXIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E VIDROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUILOMETRAGEM LIVRE.	6	R\$ 4.000,65	R\$ 24.003,90
3	164121	2148	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	6	R\$ 1.932,46	R\$ 11.594,76
4	164136	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PEQUENO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO DE 1.4CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR	6	R\$ 3.603,25	R\$ 21.619,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis.
Assinatura

			CONDICIONADO, 02 (DUAS) MOTOR A PARTIR DE 1.4, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.			
VALOR TOTAL						R\$ 72.934,02

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Marcelo Pinto Dal Berto
Marcelo Pinto Dal Berto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis.
Assinatura

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
Para: Comissão de Licitações

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	164121	2148	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	12	R\$ 1.932,46	R\$ 23.189,52
VALOR TOTAL						R\$ 23.189,52

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

João Pagotto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

SOLICITAÇÃO


De: Secretaria Municipal De Planejamento e Cidade

Para: Comissão de Licitações

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164121	2148	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	12	R\$ 1.932,46	R\$ 23.189,52
VALOR TOTAL						R\$ 23.189,52

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.


Magna Stella R. Da Silva Quaresma
Secretária Municipal de Planejamento e Cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura

SOLICITAÇÃO

**De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão De Licitações**

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
I	164137	3969576	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, FLEX, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, DE ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) E MÁXIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E VIDROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUILOMETRAGEM LIVRE.	12	R\$ 4.000,65	R\$ 48.007,80
VALOR TOTAL						R\$ 48.007,80

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Andressa Luciana Frizzo
Andressa Luciana Frizzo
Secretaria Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal De Saúde

Para: Comissão de Licitações

Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164121		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		R\$ 1.932,46	
		2148749		3		R\$ 5.797,38
VALOR TOTAL						R\$ 5.797,38

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.


Rafael Bespalez

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 033
Comissão de Licitação

Fls.
Assinatura

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Comissão de Licitações

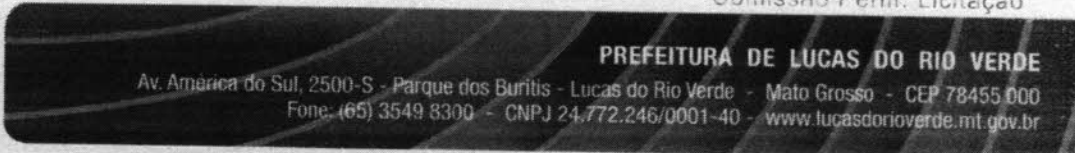
Solicito que seja providencia a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Mat.	Cód. TCE	Descrição	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	164134	22262	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	12	R\$ 2.619,31	R\$ 31.431,72
2	164121	2148749	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	12	R\$ 1.932,46	R\$ 23.189,46
VALOR TOTAL						R\$ 54.621,24

Lucas Do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2019.

Ruam Pedro Villas Boas
Ruam Pedro Villas Boas

Secretário Municipal de Cultura



PORTARIA N.º 1.314, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomear pregoeiros e equipe de apoio.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiros e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS
JÉSSICA REGINA WHOLHEMBERG
KAROLE GRAZIELA SONTAG
SIRLEI AMARO DA SILVA
GUILHERME SCHAFFER
EQUIPE DE APOIO
ADRIANE ANGELICA FIORIN
THAYANE SOUZA
GUILHERME SCHAFFER
JOCINEIA LEMES DE BARROS
KAROLE GRAZIELA SONTAG
JESSICA REGINA WHOLHEMBERG
SIRLEI AMARO DA SILVA
PAULO HENRIQUE BRINCKER
ROSANGELA BARELLA
ITAMAR REGIS FAZOLO
KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO
LISSANDRA D. DAL MASO
LARISSA SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.231, de 19 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
 Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
 Sec. Mun. de Administração
 Portaria 64/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Avenida América do Sul n.º 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 10 de MAIO de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 13:30 até as 14:00 – Entrega dos Envelopes (CREDENCIAMENTO)

Hora: 14:00 – Abertura dos envelopes

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, **Jéssica Regina Wohleberg**, nomeada pela Portaria N.º 1314 de 10 de outubro de 2018, com endereço à Av. América do Sul, n.º 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal n.º 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Horário de credenciamento dar-se-á conforme disposto no Preambulo deste edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

3. OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

3.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência em anexo que parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo n° 746/2014 – TCU – Plenário;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV).

5.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

5.2.2. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

- 5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.
- 5.7.1. Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.
- 5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de os demais atos inerentes ao certame.
- 5.10. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Fls. _____
Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.4.2. Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

a) 8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços similares/compatíveis ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

8.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5.2. Apresentar declaração conforme modelo do Anexo XV de que, no prazo máximo de 15 dias após, cada pedido apresentará os seguintes documentos: Documentação regularizada junto ao Detran (IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório do veículo, Documento do veículo CRV / CRLV e/ou contrato, caso o documento não conste em nome do licitante e Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual); *

8.6. Declaração que a empresa se compromete a entregar/executar os serviços no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo VIII.

8.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.7.1. As proponentes deverão exhibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do Anexo IX), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo X.

8.8. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XIV.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 021
Comissão Perm. Licitação

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.3** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura

- 9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.
- 9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior percentual e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

licitatório - CODER

043

Comissão Permanente Licitação

LRV
Fls
Assinatura

lance, como sendo o de menor preço por ITEM, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira o examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

II. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Fls. _____
Assinatura _____

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da adjudicação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 045
Comissão: 01/2011 Licitação

Fls. _____
Assinatura _____

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 10 (dez) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.39.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.122.0601.2.763.3.3.90.39.00.00.0100000000

06.001.0.0.20.122.0601.2.063.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

14.001.0.0.04.122.1401.2.703.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0146008000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0102000000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0346008000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0146017000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0346017000

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fones: 065-3549-8300/8327/8326

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página	047
Comissão Permanente de Licitação	LRV
Fls.	
Assinatura	

16.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III – Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII – Declaração de cumprimento da entrega/execução dos serviços;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta do contrato

Anexo XIII – Ficha cadastral

Anexo XIV – Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

Anexo XV – Declaração de Apresentação de Documento em momento posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 048
 Comissão Permanente de Licitação
 Fls. _____
 Assinatura _____

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos a Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões da Pregoeira serão publicadas no "Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de

Livro Fls. Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

Licitações, no horário das 07 h: 00 min às 11 h:00 min e 13 h:00 min às 15 h:00 min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-8300, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

17.17. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

17.18. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 De Abril de 2019.

Jessica Regina Wohleberg
Jessica Regina Wohleberg
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página 050
 Com a LRV em Licitação
 Fls.
 Assinatura

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

Fiscal de contrato: Ana Flavia Kozera - Mat. 1307

Suplente fiscal de contrato: Emerson Casagrande - Mat. 2201

Dotação orçamentária: 10.001.0.0.12.122.1010.2.086.33.90.39.00.00.0115049000

Prazo de vigência: 12 meses

Prazo de entrega e execução: 30 dias

Forma de Entrega /execução: conforme necessidade das secretarias municipais

Forma de pagamento: Na terceira ou quarta semana do mês subsequente ao material recebido.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	UNID	QUAN T.	VAL. UNIT. MENSAL	VAL. TOTAL MENSAL
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	00022 262	MENSAL	58		
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte, Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	39695 7-6	MENSAL	54		



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular, para transporte administrativo, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicomcombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	21487 4-9	MENSAL	84	
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicomcombustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	00012 321	MENSAL	22	
TOTAL						

Lucas do Rio Verde, 22 de Abril de 2019

- **CARACTERÍSTICAS**
- Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
- Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.
- Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;
- Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e **SEGURO VEICULAR** com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

Fls
Assinatura

Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de taxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

- Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.
- Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.
- Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.

• OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, inclusive todas verbas trabalhistas aos funcionários;
- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer 02 (dois) contatos/números telefônicos para ficar à disposição para contato com a Municipalidade sempre que necessário;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital;
- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela Municipalidade, dentro do perímetro do município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- Credenciar um representante junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Municipalidade ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

• FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente ou concluído o período de utilização do veículo caso o mesmo seja necessário por período inferior a 30 dias, mediante atestado de prestação de serviços formulado pelo fiscal do contrato bem como apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, do valor correspondente acerca do período.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Marcelo Henrique Barbosa dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula N° 4759, com base em pesquisa de mercado e valores praticados pelos órgãos oficiais.

MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

MAT. 4759

Servidor Responsável pelo Termo de Referência

**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação**



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

- 1) O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.
- 2) Os pagamentos serão efetuados na terceira ou quarta semana de cada mês subsequente a entrega, após execução e conferência dos serviços.


Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Fls. _____
Assinatura _____

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019**

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul N° 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Est:	
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	UNI D	QUA NT.	VAL. UNIT. MENSA L	VAL. TOTAL MENSAL
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples , potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002 2262	MENSAL	58		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

CAPITAL DA AGRICULTURA

LRV
 Fls. _____
 Assinatura _____

02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte , Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	3969 57-6	MENSAL	54	
03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular , para transporte administrativo, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicomustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	2148 74-9	MENSAL	84	
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla , motor mínimo de 1.4cc, bicomustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	0001 2321	MENSAL	22	
TOTAL						

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte .

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

Fls
Assinatura

simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados à Conta _____ nº _____
 Agência nº _____, Banco _____.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura
Fls
Comissão Perm. Licitação
LRV

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade;estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG....., CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 039/2019, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 059
Comissão LRV Perm. Licitação

Fls
Assinatura

**ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada àdeclara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 039/2019.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. LICITATÓRIO - CODER
061
Licitação

LRV
Fls
Assinatura

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____, SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 039/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe quaisquer impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. LICITATORIO - CODER

062
Comissão Perm. Licitação

Fls.
Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de execução do serviço/entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial n.º 039/2019.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Página 063
 Comissão de Licitação

Fls.
Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º:....., localizada à:....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 039/2019.

Local e data,
 (assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página LRV Comissão Perm. Licitação Fls.	064
Assinatura	

**ANEXO X
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Fls.	LRV-Perm
Assinatura	

**ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº ____/2019
Pregão Presencial Nº 039/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF nº, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF nº, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 039/2019, Registro de Preço n. 035/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

I. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 039/2019, para Registro de Preços nº 035/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL GERAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página	066
Comissão Perm. Licitação	
Assinatura	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – Registro de Preços nº 035/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana de cada mês subsequente, a execução e conferências do serviço, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 067
Comissão Perm. Licitação
Fis.
Assinatura

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete:
- 5.2.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional, de acordo com as exigências legais
- 5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 5.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 5.2.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Município;



CAPITAL DA AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Página 068 Comissão Perm. Licitação LRV Fls. Assinatura
--

- 5.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- 5.2.10. Executar os serviços em total conformidade com o termo de referência.
- 5.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 5.2.12. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;
- 5.2.13 Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.
- 5.2.14. Contratar Seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 5.2.15. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- 5.2.16. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- 5.2.17 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
- 5.2.18 Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.
- 5.2.19 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;
- 5.2.20 Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.
- 5.2.21 Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.
- 5.2.22 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

 Página 069
 Comissão Licitatória

Fls. _____
Assinatura _____

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao serviço, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página	070
Comissão Permanente de Licitação	
Fls.	
Assinatura	

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: _____ Comissão Permanente de Licitação Fis: _____ Assinatura: _____	078
--	-----

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – 035/2019** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página Comissão Perm. Licitação Fls	072
Assinatura	

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 2019.

**Sra. Andressa Luciana Frizzo
Secretária de Administração**

**Empresa Detentora
Sócio/Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

Equipe apoio

Equipe apoio

Equipe apoio

TESTEMUNHAS:
NOME:.....
R.G. Nº:.....
NOME:.....
R.G. Nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 073
Comissão Permanente de Licitação

LRV
Fls
Assinatura

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO N. /2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º _____ SSP/_____ e do CPF n.º _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ SSP/_____ e do CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato da prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, conforme requisitados pelas Secretarias, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial n.º 0392019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.**
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Presencial N. 039/2019;
 - 1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 035/2019 e seus anexos;
 - 1.2.3. Termo de Referência
- 1.3. A finalidade da contratação é oferecer melhores condições de locomoção e segurança aos servidores que utilizaram os veículos a serviços da administração.
- 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes a prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial n.º 000/2019. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 074

Condição de Licitação

Fls. _____

Assinatura _____

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R\$(.....)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 000/2019 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.6.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7.. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.7.. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls.
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente Contrato será **vigência de até 12 (doze) meses** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial (conforme cronograma disposto no **Anexo II**), prorrogável no interesse das partes prazo máximo definido por lei. Os objetos serviços desta licitação deverão serem seguidas conforme orientações das Secretarias demandantes.

5.2. O objeto deste contrato deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Administração**

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.39.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.122.0601.2.763.3.3.90.39.00.00.0100000000

06.001.0.0.20.122.0601.2.063.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

14.001.0.0.04.122.1401.2.703.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0146008000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0102000000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0346008000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0146017000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0346017000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Fis.
Assinatura

pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.11. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
 - 8.12. Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
 - 8.13. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.
 - 8.14. Executar os serviços em total conformidade com o termo de referência.
 - 8.15. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
 - 8.16. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
 - 8.17. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;
 - 8.18. Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.
 - 8.19. Contratar Seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
 - 8.20. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página 077
Comissão de Licitação

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

8.21. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

8.22 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.

8.23 Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

8.24 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

8.25 Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

8.26 Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.

8.27 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página: 078
Comissão Perm. Licitação

LRV
Fls _____
Assinatura _____

prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este Município por período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

LRV
Página: 073
Fls.:
Comissão Perm. Licitação

Assinatura

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



LUCAS DO RIO VERDE

CAPITAL DA AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

gim LRV	080
Fls. 080	080
Assinatura	

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....
NOME:.....
R.G. Nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Page	a. LRV	081
Con	Fis	Licitação
Assinatura		

ANEXO XIII
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019/2019

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Página 082
Comissão Permanente de Licitação
Fls.
Assinatura

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ - LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 083
Comissão Permanente de Licitação

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM MOMENTO POSTERIOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019, que caso vencedora a empresa apresentará no prazo de 15 dias após cada pedido, os documentos dos veículos para a contratação.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br**PARECER JURÍDICO**

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

INTERESSADO: Setor de Licitações

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Registro de Preço. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Senhora Pregoeira,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preço "PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT."

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, bem como publicação em diário oficial de contas;
- b) Solicitação para abertura de processo licitatório;
- c) Manifestação justificando a necessidade da contratação;
- d) Termo de Referência;
- e) Orçamentos detalhados;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Bunitis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoverde.mt.gov.br

- f) Apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente e declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes emitidas pelo contador responsável;
- g) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- h) Minuta do edital e anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 9º do Decreto n. 7.892/13.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Departamento de Licitações no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. America do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em *stricto sensu*, o pregão presencial consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, e destina-se a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O brocardo jurídico municipal regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma presencial e eletrônica através do Decreto n. 2549, de 02 de setembro de 2013, na qual dispõe sobre todas as regras a serem observadas quando da abertura do certame regido por esta modalidade licitatória, reiterando por meio do art. 2º o que predispõe o art. 1º da Lei do Pregão.

III. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços - SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns, senão vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Burilés - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 1º, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/ 2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas em consonância ao Princípio Constitucional da Primazia do Interesse Público.

Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços, ou esclarecer se existe motivação distinta a ensejar a sua adoção.

No caso concreto, o órgão informa que a contratação se enquadra nas hipóteses do inc. I e II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

IV. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Sob a égide municipal vem a complementar o Decreto n. 2.549/2013.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP: 78455-000
Fone: (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Bunitis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, §4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem a previsão de quantidades, quer seja por unidades ou lotes, a chamada "aquisição global". Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado, bem como local de entrega e assunção de prazo de duração não superior a 12 meses, conforme preceitua o TCU quando a licitação se originar do Sistema de Registro de Preços-SRP.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



LUCAS
DO RIO
VERDE

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prima, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância,

**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MT); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Das Exigências de Habilitação

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínimo a garantir a execução do objeto contratado

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Dos critérios para aceitação das propostas

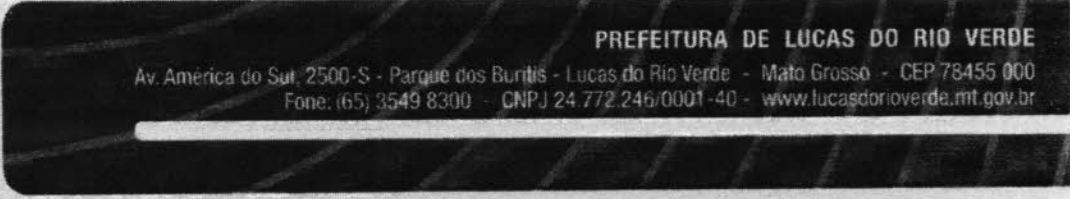
Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

O TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.



Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30, inciso V.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Percebe-se preenchido este requisito.

Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

Ex positis, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados;
- b) Apresentação da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes e aprovação, pela autoridade competente, da justificativa da contratação;
- c) Exposição motivada, pela autoridade competente, das exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato;
- d) Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
- e) Harmonização entre o objeto detalhado no Termo de Referência e aquele descrito no Edital;
- f) Apresentação da pesquisa de preços e do orçamento estimado em consonância com a Resolução de Consulta n. 020/2016 do TCE-MT (balizamento de preços);
- g) Apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente;
- h) Juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor, acompanhada do Quadro de Detalhamento da Despesa e da declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;
- i) Apresentação da autorização para a abertura da licitação;
- j) Juntada do ato de designação do pregoeiro e respectiva publicação;
- k) Juntada do ato de designação da equipe de apoio ao pregoeiro;
- l) Apresentação da minuta de Edital e seus anexos;



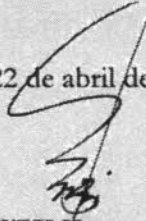
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772 246/0001-40 - www.lucasorioverde.mt.gov.br

Ressalta-se a necessidade de se submeter o Edital ao Gestor Municipal para fins de aprovação

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município, que desde já se declaram absolutamente responsáveis pelas informações acarreadas ao presente certame.

À consideração superior.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de abril de 2019.


ANDRÉ PEZZINI
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PRUC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 037
Comissão Permanente de Licitação

LRV
Fls.
Assinatura

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 10 de Maio de 2019.

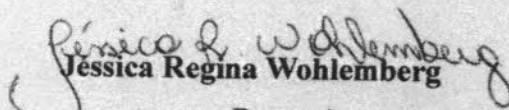
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 10 de Maio de 2019.

Abertura dos envelopes : As 14:00hs, do dia 10 de Maio de 2019.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2019.


Jessica Regina Wohleberg
Pregoeira



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ROC. LICITAÇÃO Nº 039/2019

Ano 8 Nº 1601

Divulgação terça-feira, 23 de abril de 2019

Página 95

Publicação quarta-feira, 24 de abril de 2019

039
Comissão Perm. Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 E REGISTRO DE

PREÇOS Nº 035/2019

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Dia: 10 de Maio de 2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 10 de Maio de 2019.

Abertura dos envelopes: Às 14:00hs, do dia 10 de Maio de 2019.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S. Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde - MT, para atender a diversas secretarias deste município.

Dia: 16 de maio de 2019

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 16 de maio de 2019.

Abertura dos envelopes: Às 08:00hs, do dia 16 de maio de 2019.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S. Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de abril de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

EMPRESA: GOIAS BEM COMER. SERV. PROD. P/ SAUDE EIRELI
CNPJ: 20.231.242/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - 008

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

DOS FATOS: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 4.4, ATRASO/NÃO ENTREGA DE PRODUTOS.

DECISÃO: PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA.

LUCAS DO RIO VERDE, 20 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL BESPALAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 16.698.619/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - 008

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

ENTREGA DE PRODUTOS.

DOS FATOS: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 4.4, ATRASO/NÃO

DECISÃO: PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA.

LUCAS DO RIO VERDE, 20 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL BESPALAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama da espécie esmeralda (soyria japônica), para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA	01	115.710,00

Marcelândia/MT, em 22 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO
Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO n. 10/2019 - Marcelândia/MT, 22 de abril de 2019.

Para: FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
CNPJ n. 00.185.121/0001-55

Endereço: Av. Filinto Mulher n. 04, quadra 87, bairro Canais. Varzea Grande - MT, CEP 78135-181.

Assunto: Notificação Para SOLUÇÃO de problema na edificação de asfalto

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa jurídica FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias horas após o recebimento/publicação desta, EFETIVAMENTE solucione os problemas na edificação de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Marcelândia - MT conforme "Notificação Técnica de Inconformidade de execução de Obra" datado de 09/04/2019.

Uma vez que vem ocorrendo "descamação da camada de pedra e desagregação dos materiais", causando assim prejuízos ao Município haja vista que a edificação ocorreu julho de 2018.

Impende consignar que a obra tem garantia de 05 anos, conforme disposição legal e expressamente constante em Edital.

NOTIFICA-SE ainda para que a contratada efetue a RETOMADA das OBRAS no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das penalidade constantes no Edital e Contrato

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento, outorgando o prazo de 05 dias corridos para mobilização e início do atendimento da notificação com as correções necessárias, assim como para retomada da obra.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez
OAB/MT 8094
Assessor Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2019 - CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 N° 1655 – Página 131
Divulgação segunda-feira, 24 de junho de 2019 Publicação terça-feira, 25 de junho de 2019

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, 19 de junho de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP CONFORME LEI 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DA FAZENDA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **08 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n° 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 18 de Junho de 2019

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP CONFORME LEI 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não compareceram interessados na data inicial publicada. Devido a importância do objeto para a administração, determino a PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE TENDA DE SOMBRIE COM TELA SOLPACK - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO E/OU CARBONO, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR, 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADAS EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM CONEXÕES EM AÇO, MEDINDO 2,5X5,0X2,0 METROS DE ALTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **09 DE JULHO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n° 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 21 de Junho de 2019

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 60/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Flóri Luiz Binotti, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na

Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Burtis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 30H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA
24º	RICARDO MATHIS JUNIOR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Marcelo Pinto Dal Berto
Secretária Municipal de Esporte e Laser

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°

075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2019 CONTRATADO: GPV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE VISANDO PROPICIAR MAIOR MOBILIDADE URBANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 858420/2017/CAIXA.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2019

CREDOR: ARI BERTI EPP
DATA: 19/06/2019
VIGÊNCIA: 19/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019
VALOR: R\$ 206.510,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DESTINADOS A SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019

CREDOR: GILBERTO SILVA ALVES - ME
DATA: 19/06/2019
VIGÊNCIA: 19/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019
VALOR: R\$ 1.371.048,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DESTINADOS A SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.369, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Flóri Luiz Binotti, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 41.730,00 (quarenta e um mil e setecentos e trinta reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO
Material de Consumo
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Avenida América do Sul nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 31 de MAIO de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 07:30 até as 08:00 – Entrega dos Envelopes (CREDENCIAMENTO)

Hora: 08:00 – Abertura dos envelopes

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, **Jéssica Regina Wohleberg**, nomeada pela Portaria Nº 1314 de 10 de outubro de 2018, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Horário de credenciamento dar-se-á conforme disposto no Preambulo deste edital.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
- Secretaria municipal de Esportes e Lazer
- Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis _____
Assinatura _____

Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência em anexo que parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo n° 746/2014 – TCU – Plenário;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV).

5.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

5.2.2. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fls
Assinatura

- 5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.
- 5.7.1. Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.
- 5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de os demais atos inerentes ao certame.
- 5.10. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2019

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

7. PROPOSTA COMERCIAL



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fls
Assinatura

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços similares/compatíveis ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução.

8.5.1.3. **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5.2. Apresentar declaração conforme modelo do Anexo XV de que, no prazo máximo de 15 dias após, cada pedido apresentará os seguintes documentos: Documentação regularizada junto ao Detran (IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório do veículo, Documento do veículo CRV)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

CRLV e/ou contrato, caso o documento não conste em nome do licitante e Apólice de seguro, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual);

8.6. Declaração que a empresa se compromete a entregar/executar os serviços no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo VIII.

8.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do Anexo IX), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo X.

8.8. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XIV.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fis
Assinatura

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.3** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior percentual e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por ITEM**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira o examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fls
Assinatura

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da adjudicação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls
Assinatura

CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.39.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.122.0601.2.763.3.3.90.39.00.00.0100000000

06.001.0.0.20.122.0601.2.063.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

14.001.0.0.04.122.1401.2.703.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0146008000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0102000000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0346008000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0146017000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0346017000

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fones: 065-3549-8300/8327/8326



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III – Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

Anexo V – Termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII – Declaração de cumprimento da entrega/execução dos serviços;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta do contrato

Anexo XIII – Ficha cadastral

Anexo XIV – Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

Anexo XV – Declaração de Apresentação de Documento em momento posterior.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos a Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões da Pregoeira serão publicadas no "Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.lucasdorioroverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07 h: 00 min às 11 h:00 min e 13 h:00 min às 15 h:00 min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-8300, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

17.17. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

17.18. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93. da Lei 8.666/93.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 De Maio de 2019.

Jessica Regina Wohleberg
Jessica Regina Wohleberg

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

ANEXO I							
TERMO DE REFERÊNCIA							
Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.							
Fiscal de contrato: Ana Flavia Kozera - Mat. 1307							
Suplente fiscal de contrato: Emerson Casagrande - Mat. 2201							
Dotação orçamentária: 10.001.0.0.12.122.1010.2.086.33.90.39.00.00.0115049000							
Prazo de vigência: 12 meses							
Prazo de entrega e execução: 30 dias							
Forma de Entrega /execução: conforme necessidade das secretarias municipais							
Forma de pagamento: Na terceira ou quarta semana do mês subsequente ao material recebido.							
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	UNI D	QUA NT.	VAL. UNIT. MENSA L	VAL. TOTAL MENSAL
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002 2262	MENSAL	58		
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte. Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	3969 57-6	MENSAL	54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

CAPITAL DA AGRICULTURA

03	Serviço de locação de veículo de tipo passeio popular, para transporte administrativo. 04 portas, cor branca ou prata, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicomustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	2158 740	MENSAL	117	
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicomustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	0001 2321	MENSAL	22	
TOTAL						

Da quantidade de Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	00022 262	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls
Assinatura

CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA				
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte. Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata , capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	39695 7-6	05
03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular. para transporte administrativo, 04 portas, cor branca ou prata , capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	21487 4-9	11
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicombustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata , com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	00012 321	03

OBSERVAÇÃO:

A licitante deve se atentar para elaboração da proposta, pois a unidade de medida é mensal e o quadro acima é apenas demonstrativo/informativo da quantidade de veículos que administração poderá solicitar durante a vigência da ata de Registro de Preços. No entanto, a quantidade de veículos não será exata pois há situações que as secretarias solicitem a locação por apenas alguns meses, conforme a necessidade.

CARACTERÍSTICAS

Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.

Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e

LUCAS
DO RIO
VERDE

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

Todos os veículos a serem locados deverão ter os preços verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA; Seguro DPVAT; Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de taxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.

Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, inclusive todas verbas trabalhistas aos funcionários;
- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer 02 (dois) contatos/números telefônicos para ficar à disposição para contato com a Municipalidade sempre que necessário;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital;
- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

- Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela Municipalidade, dentro do perímetro do município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- Credenciar um representante junto à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Municipalidade ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde;

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente ou concluído o período de utilização do veículo caso o mesmo seja necessário por período inferior a 30 dias, mediante atestado de prestação de serviços formulado pelo fiscal do contrato bem como apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, do valor correspondente acerca do período.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Marcelo Henrique Barbosa dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula Nº 4759, com base em pesquisa de mercado e valores praticados pelos órgãos oficiais.

MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
MAT. 4759

Servidor Responsável pelo Termo de Referência

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

LUCAS
DO RIO
VERDEPREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

- 1) O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.
- 2) Os pagamentos serão efetuados na terceira ou quarta semana de cada mês subsequente a entrega, após execução e conferência dos serviços.

Jéssica Regina Woltemberg
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls
Assinatura

CAPITAL DA AGRICULTURA

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S,
Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Est:	
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	UNI D	QUA NT.	VAL. UNIT. MENSAL	VAL. TOTAL MENSAL
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002 2262	MENSAL	58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

CAPITAL DA AGRICULTURA							
02	<p>Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte. Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.</p>	154137	3050 57-6	MENSAL	54		
03	<p>Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular, para transporte administrativo, 04 portas, cor branca ou prata, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.</p>	164121	2148 74-9	MENSAL	117		
04	<p>Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicombustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.</p>	164136	0001 2321	MENSAL	22		
TOTAL							

Da quantidade de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples , potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata , com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002226 2	06
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte , Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata , capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	396957-6	05
03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular , para transporte administrativo, 04 portas, cor branca ou prata , capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	214874-9	11
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla , motor mínimo de 1.4cc, bicombustível, com ar condicionado, 02 (duas) motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata , com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	0001232 1	03

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados à Conta _____ nº _____
 Agência nº _____ Banco _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

**ANEXO IV
 PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av..... Nº....., Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr..... brasileiro, casado, portador do CPF RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade;estado..... Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG....., CPF aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 039/2019, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
 CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

***(Entregar Fora do Envelope)
 *(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

**ANEXO V
 TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)
 *(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fis
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°..... localizada àdeclara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 039/2019.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

- ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____, SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 039/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe quaisquer impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal
 CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°..... localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de execução do serviço/entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial n.º 039/2019.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fis
Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º:....., localizada à:....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 039/2019.

Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO X
 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

CAPITAL DA AGRICULTURA

ANEXO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2019
Pregão Presencial Nº 039/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 039/2019, Registro de Preço n. 035/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 039/2019, para Registro de Preços nº 035/2019, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – Registro de Preços nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana de cada mês subsequente, a execução e conferências do serviço, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/03.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete:
- 5.2.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional, de acordo com as exigências legais
- 5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 5.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 5.2.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Município;
- 5.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;



CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

- 5.2.10. Executar os serviços em total conformidade com o termo de referência.
- 5.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 5.2.12. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;
- 5.2.13 Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.
- 5.2.14. Contratar Seguro obrigatório. Apólice de seguro, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 5.2.15. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- 5.2.16. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- 5.2.17 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
- 5.2.18 Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.
- 5.2.19 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;
- 5.2.20 Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.
- 5.2.21 Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.
- 5.2.22 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

LUCAS
DO RIO
VERDE

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao serviço, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

LRV
Fls
Assinatura

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – 035/2019 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 2019.

**Sra. Andressa Luciana Frizzo
 Secretária de Administração**

**Empresa Detentora
 Sócio/Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira**

Equipe apoio

Equipe apoio

Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. N°:.....

NOME:.....

R.G. N°:.....



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N. /2019**

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019

Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____ em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato da prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, conforme requisitados pelas Secretarias, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial n.º 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.**
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Presencial N. 039/2019;
 - 1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 035/2019 e seus anexos;
 - 1.2.3. Termo de Referência
- 1.3. A finalidade da contratação é oferecer melhores condições de locomoção e segurança aos servidores que utilizaram os veículos a serviços da administração.
- 1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes a prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial n.º 000/2019. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

- 2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento
- 2.3. O valor do presente contrato é de R\$(.....)
- 2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 000/2019 e Cronograma de Entrega X Pagamento.
- 4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 4.6.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.7.. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.7.. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

LUCAS
DO RIO
VERDE
CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls
Assinatura

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente Contrato será vigência de até 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial (conforme cronograma disposto no Anexo II), prorrogável no interesse das partes prazo máximo definido por lei. Os objetos serviços desta licitação deverão ser seguidas conforme orientações das Secretarias demandantes.

5.2. O objeto deste contrato deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Administração**

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.39.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.122.0601.2.763.3.3.90.39.00.00.0100000000

06.001.0.0.20.122.0601.2.063.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

14.001.0.0.04.122.1401.2.703.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.39.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0146008000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0102000000

08.002.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.39.00.00.0346008000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0146017000

08.002.0.0.10.302.0804.2.119.3.3.90.39.00.00.0346017000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de

LUCAS
DO RIO
VERDE

CAPITAL DA AGRINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.11. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 8.12. Responsabilizar - se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como trans porte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 8.13. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.
- 8.14. Executar os serviços em total conformidade com o termo de referência.
- 8.15. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 8.16. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 8.17. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITAL DA AGRICULTURA

LRV
Fis
Assinatura

8.18 Os Veículos devem ter no máximo 20.000 km rodado.

8.19. Contratar Seguro obrigatório de Acidentes Pessoais, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

8.20. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

8.21. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

8.22 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.

8.23 Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

8.24 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

8.25 Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

8.26 Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.

8.27 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls.
Assinatura

- 11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- 11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **EMPRESA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls.
Assinatura

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

**ANEXO XIII
 FICHA CADASTRAL**

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019/2019

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
 NOME FANTASIA:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
 E-MAIL:
 TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:
 () INDIVIDUAL
 () LTDA
 () S/A
 () OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:
CPF:



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG: **SSP/**

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO XIV
 DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

LUCAS
DO RIO
VERDE

CAPITAL DA AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM MOMENTO
POSTERIORPREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019, que caso vencedora a empresa apresentará no prazo de 15 dias após cada pedido, os documentos dos veículos para a contratação.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 que trata do “Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.”, sofreu alterações nos **Anexos I Termo de Referência e III Proposta de Preços**. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Dia: 31 de Maio de 2019

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07 h :30 até as 08 h :00, do dia 31 de Maio de 2019.

Abertura dos envelopes: As 08 h: 00, do dia 31 de Maio de 2019, no endereço abaixo:

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioroverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Maio de 2019.

Jessica Regina Wohlemburg
Jessica Regina Wohlemburg
Pregoeira

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,
Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2019 REGISTRO DE PREÇO N. 025/2019

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura aquisição de emulsão asfáltica para obras diversas de pavimentação, execução de lama asfáltica e serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do município.

Empresa Vencedora: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 1.886.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de maio de 2019.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais e prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) e fornecimento de material utilizado nos serviços em lapaçaria de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 08 de Maio de 2019

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais); Item 0002 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Item 0003 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais); Item 0004 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais); Item 0005 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Item 0006 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); Item 0007 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais); Item 0008 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais); Item 0009 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 30.545,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais); Item 0010 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais); Item 0011 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Item 0012 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais); Item 0013 a empresa: SILVIO ANTONIO GUERINO, com o valor total de R\$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil e seiscientos e vinte reais); Item 0014 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil e cento e oitenta reais); Item 0015 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 17.835,00 (dezanove mil e oitocentos e trinta e cinco reais); Item 0016 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 17.287,00 (dezanove mil e duzentos e oitenta e sete reais); Item 0022 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil e seiscientos e quarenta reais); Item 0023 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais); Item 0024 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Item 0025 a empresa: BOM CLIMA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA E AGRÍCOLA EIRELI, com o valor total de R\$ 17.440,00 (dezanove mil e quatrocentos e quarenta reais); Item 0026 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta

reais); Item 0027 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 17.250,00 (dezanove mil e duzentos e cinquenta reais); Item 0028 a empresa: RETIFICA LUCAS LTDA, com o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); Item 0029 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Item 0030 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecientos reais); Item 0031 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecientos e quarenta reais); Item 0032 a empresa: RETIFICA LUCAS LTDA, com o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Item 0033 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 29.792,00 (vinte e nove mil e setecientos e noventa e dois reais); Item 0034 a empresa: VENEZA AUTO CENTER - PECAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 20.535,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Item 0035 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Item 0036 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil e seiscientos e sessenta reais); Item 0037 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais); Item 0038 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais); Item 0039 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais); Item 0040 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 69.690,00 (sessenta e nove mil e seiscientos e noventa reais); Item 0041 a empresa: MARCELO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); Item 0042 a empresa: MASSAO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 19.370,00 (dezanove mil e trezentos e setenta reais); Item 0043 a empresa: MARCELO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 49.768,00 (quarenta e nove mil e setecientos e sessenta e seis reais); Item 0044 a empresa: RETIFICA LUCAS LTDA, com o valor total de R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecientos e sessenta reais); Item 0045 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 8.710,00 (oito mil e setecientos e dez reais); Item 0046 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); Item 0047 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); Item 0048 a empresa: RETIFICA LUCAS LTDA, com o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais); Item 0049 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais); Item 0050 a empresa: RETIFICA LUCAS LTDA, com o valor total de R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais); Item 0051 a empresa: JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Item 0052 a empresa: MARCELO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 29.295,00 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais); Item 0053 a empresa: MASSAO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais); Item 0054 a empresa: MASSAO WAKAO EIRELI, com o valor total de R\$ 19.370,00 (dezanove mil e trezentos e setenta reais); Item 0055: O lote resultou fracassado; Item 0056 a empresa: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, com o valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais); Item 0057 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 15.614,00 (quinze mil e seiscientos e quatorze reais); Item 0058 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais); Item 0059 a empresa: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, com o valor total de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta reais); Item 0060 a empresa: LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, com o valor total de R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais); Item 0061 a empresa: JOSELITO FRIGERI - EPP, com o valor total de R\$ 80.375,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de maio de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Espetáculo Teatral para atender à necessidade das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT

Data: 30 de Maio de 2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 30 de Maio de 2019.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 30 de Maio de 2019, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 - Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

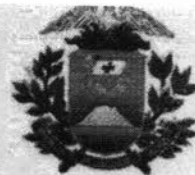
Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 5.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Maio de 2019.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 E REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o Edital de Pregão Presencial n° 039/2019 que trata do "Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as



necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT., sofreu alterações nos Anexos I Termo de Referência e III Proposta de Preços. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Dia: 31 de Maio de 2019

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07 h :30 até as 08 h :00, do dia 31 de Maio de 2019.

Abertura dos envelopes: Às 08 h: 00, do dia 31 de Maio de 2019, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, do 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Maio de 2019.

Jéssica Regina Wohlemborg
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Municipal. Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Gestão Pública

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, II, "b", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo Especial de Trabalho de Modernização da Gestão Pública do Município, diretamente vinculado à Secretaria de Administração para tratar exclusivamente de assuntos relacionados ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), sendo constituído pelos seguintes membros:

- I – GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA - matrícula 0660;
- II – ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO - matrícula 3015;
- III – ANDRESSA LUCIANA FRIZZO - matrícula 4067;
- IV – ICARO OSMAR MARTINI PESSOA - matrícula 4078;
- V – GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO - matrícula 6351;
- VI – WELDER SEAN MARQUES MACIEL - matrícula 5066;
- VII – LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR - matrícula 5870.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área da Gestão Pública, terá as seguintes atribuições específicas:

- I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração do município.
- II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração pública do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de janeiro de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 379, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonerar a pedido servidora contratada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora contratada ANGELICA POMMER SCHWINN, ocupante do cargo de Professor(a) de Magistério - 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de abril de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonerar a pedido servidor contratado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor contratado JOMAR INACIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor(a) de Pedagogia - 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de abril de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 389, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Readaptar servidor municipal concursado.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Considerando o que estabelece no Decreto nº 2923/2015 que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 22 da Lei Complementar nº 42 de 20 de junho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar servidor(a) municipal concursado(a) PEDRO DE OLIVEIRA DA LUZ – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR (lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e prestando serviços na CIEI Anjo Gabriel, no período de 22/03/2019 a 22/09/2019 com as seguintes atribuições:

- Monitorar a entrada e saída dos alunos do CIEI Anjo Gabriel;
- Manter a guarita limpa e organizada;
- Verificar se as portas e janelas da ala administrativas estão fechadas ao final do expediente.

Art. 2º Fica suspensa a progressão funcional do (a) servidor (a), conforme estabelece §3º do art. 1º do Decreto nº 2923/2015, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) no período mencionado no art. 1º desta Portaria, impossibilitado de realizar horas extraordinárias, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 2923/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de abril de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 156
Comissão Perm. Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S,
Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: V. CAR VEÍCULOS	
Razão Social: V. CAR VEÍCULOS EIRELI	
CNPJ: 11.644.975/0001-79	Optante pelo SIMPLES?
Insc. Est: Isento	SIM
Insc. Municipal: 104438	
Endereço: Rua dos Curiós, 16, sala 02, quadra 03	
Bairro: Parque Ohara	Cidade: Cuiabá/MT
CEP: 78.080-480	E-MAIL:
	diretoria2@vcarveiculo.com.br
Telefone: (65) 3627-1464	Fax:
Banco: (001) Banco do Brasil	Conta Bancária: 73.000-9
Nome e Número da Agência: Empresa Cuiabá 0046-9	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD. TCE.	UNID	QT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002 226-2	MENS AL	58	R\$ 1.900,00	R\$ 110.200,00
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte. Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	3969 57-6	MENS AL	54	R\$ 3.100,00	R\$ 167.400,00

[Handwritten signatures and initials]

03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular, para transporte administrativo, 04 portas, cor branca ou prata, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	2148 74-9	MENS AL	117	R\$ 1.540,00	Página: 157
							Comissão Perm. Licitação
04	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicombustível, com ar condicionado, 02 (duas) portas, motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	0001 2321	MENS AL	22	R\$ 2.700,00	R\$ 180.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 517.180,00 (Quinhentos e dezessete mil cento e oitenta reais)							

Da Quantidade de Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PREF.	CÓD TCE.	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
01	Serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine simples, potência mínima de 60cv, motor a partir de 1.4, flex (gasolina e álcool), as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista.	164134	0002226-2	06
02	Serviço de locação de veículo tipo utilitário de médio porte, Flex, motor com no mínimo 1.6 cilindradas, de ano/modelo mínimo 2017/2017, cor branca ou prata, capacidade para 07 (sete) passageiros, com ar Condicionado, direção hidráulica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, Air bag duplo frontal, freio ABS nas quatro rodas, quilometragem livre.	164137	396957-6	05
03	Serviço de locação de veículo do tipo passeio popular, para transporte administrativo, 04 portas, cor branca ou prata, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com motor 1.0 ou superior, com potência mínima de 65 cv, bicombustível (álcool e gasolina), com manutenção preventiva e corretiva.	164121	214874-9	11
	Serviço de locação de Veículo tipo pick-up, cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicombustível,			

AB

Handwritten signature and initials.

04	com ar condicionado, 02 (duas) portas, motor a partir de 1.4, as seguintes características: cor branca ou prata, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 500 litros. Sem combustível, sem motorista.	164136	00012321	03	PROC. LICITATORIO - CODER Página: 158 Comissão Perm. Licitação
----	--	--------	----------	----	--

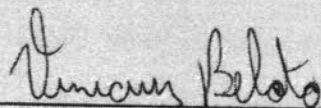
Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº 73.000-9 Agência nº 0046-9, Banco do Brasil.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

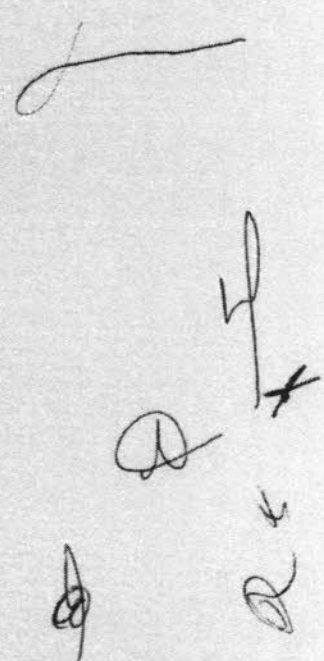
Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses.

Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



VINICIUS BELOTO
 RG: 1171059-4 SSP/MT
 CPF: 896.946.981-34
 V.CAR VEÍCULOS EIRELI
 CNPJ:11.644.975/0001-79

CNPJ: 11.644.975/0001-79
 V. CAR VEÍCULOS EIRELI
 Rua dos Curios, nº 16, Sala 02, Quadra 03
 Bairro: Parque Ohara
 CEP: 78.080-480
 Cuiabá MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 159
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.644.975/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2010	
NOME EMPRESARIAL V.CAR VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V-CAR VEICULOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOS CURIOS	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 02 QUADRA03	
CEP 78.080-480	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OHARA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINI_BELOTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9311-7060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 08:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

Cuiabá

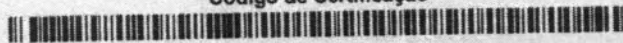
PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 160
Comissão Perm. Licitação

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



75815804791242019090210019

CM

104438

CNPJ/CPF

11.644.975/0001-79

Identificador

273152

Razão Social

V-CAR VEICULOS EIRELI

Nome Fantasia

V-CAR VEÍCULOS

Atividade Principal

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Secundária

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Localização

Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 16 - SALA 02 QUADRA03 - PARQUE OHARA

Data Abertura Empresa

04/03/2010

Area Utilizada/m²

25

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

19/03/2010

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

01/02/2019

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.34.002.0256.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600195840

Ressalva

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **V.CAR VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **11.644.975/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:07 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **C6FC.C3ED.726B.AEAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0025447213

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/05/2019 Hora da emissão: 07:56:30

Nome/denominação do sujeito passivo: VINICIUS BELOTO ME
CNPJ: 11.644.975/0001-79

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

11644975000179 - VINICIUS BELOTO ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 25/06/2019. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: 2BUUT922AMB9A2ML



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 317434/2019	366995	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
-----------------------------------	--------	----------	--------------------

CONTRIBUINTE 734836763	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 198446
---------------------------	--



NOME
V.CAR VEICULOS EIRELI

CPF/CNPJ 11.644.975/0001-79	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000
--------------------------------	-----------------------------------

ENDEREÇO
Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 16 - SALA 02 QUADRA03

BAIRRO PARQUE OHARA	FINALIDADE
------------------------	------------

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 08 de abril de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11644975/0001-79
Razão Social: V CAR VEICULOS EIRELI ✓
Nome Fantasia: V CAR VEICULOS
Endereço: R DOS CURIOS 16 SALA 02 QD 03 / PARQUE OHARA / CUIABA / MT /
78080-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2019 a 13/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019051504055518047830

Informação obtida em 27/05/2019, às 08:59:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.CAR VEICULOS EIRELI ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.644.975/0001-79 ✓

Certidão nº: 172086796/2019

Expedição: 08/05/2019, às 08:59:02

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.CAR VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.644.975/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4447852

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS** de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **3 ANOS, COMARCA DE CUIABA, NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **VINICIUS BELOTO - ME**, portador do **CNPJ 11.644.975/0001-79**, até a data de **12/04/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da **COMARCA DE CUIABA**, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até **3 (três) meses** após sua expedição.



Cartifico e dou fe que
conferi com o original
Neithelbr
matricula nº 5887 ↓

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa V. CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 11.644.975/0001-79 estabelecida na Rua dos Curiós, n 16, sala 02, quadra 03, Parque Ohara, Cuiabá/MT, executa para a INTERMAT-INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.831.971/0001-71, com sede na Rua B, S/N - Edifício Ceres/CP 430 - CPA, Cuiabá/MT, os serviços abaixo discriminados:

OBJETO: Locação de veículos, categorias diversas (sem motorista) com quilometragem livre, para atender as atividades dessa secretaria.

CONTRATO: 002/2016/INTERMAT E SEUS ADITIVOS;

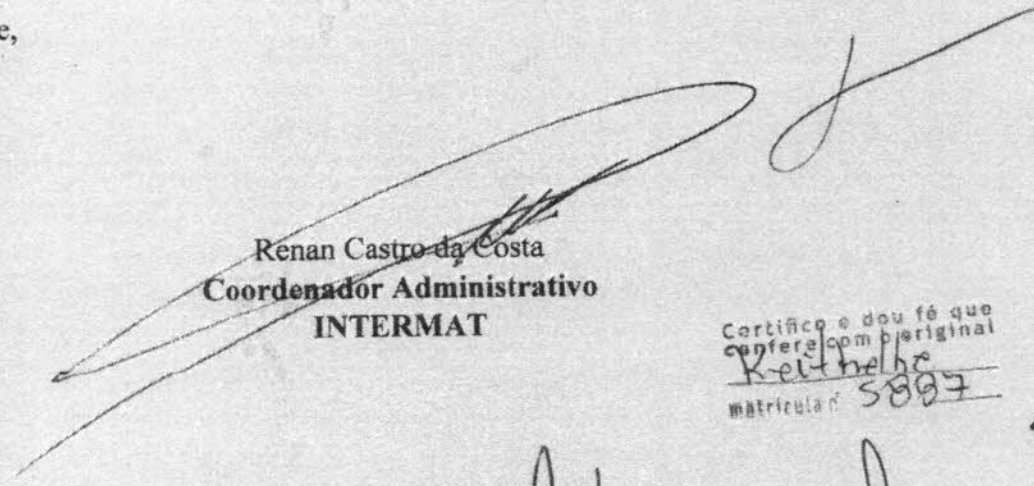
QUANTIDADE DE VEÍCULOS FORNECIDOS: 03

VALOR GLOBAL: R\$ 151.164,00 (Cento e cinquenta e um mil e centos e sessenta e quatro reais).

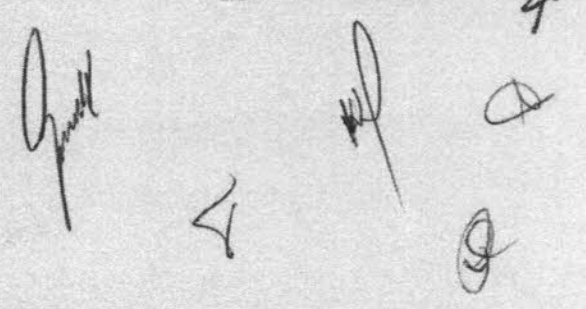
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2019

Atenciosamente,


Renan Castro da Costa
Coordenador Administrativo
INTERMAT

Certifico e dou fé que
conferi com o original
Reilthelhe
matrícula nº 5887



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VINICIUS BELOTO - ME**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n. 3430, Bairro Shangrilá, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-200; inscrita no CNPJ sob o n° 11.644.975/0001-79, Telefone: (65) 3627-1464, E-mail: diretoria2@vcarveiculo.com.br; neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Vinicius Beloto**, portador do RG: 1171059-4 SJ/MT, e do CPF N° 896.936.981-34, presta ao SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Rubens de Mendonça 3.999, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.534.450/0001-52, através do Contrato de Prestação de Serviço n° 582/2016, o seguinte serviço, a saber: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem limite de quilometragem, para serem utilizados na Sede do SEBRAE/MT e as Agência de Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT, Tangará da Serra/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no edital do Pregão Presencial 027/2016 e seus anexos, homologado em 30/06/2016, parte integrante e inseparável deste contrato. Que serão utilizados, conforme especificação abaixo:

- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Sede do SEBRAE/MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, Centro Político Administrativo CPA, Cuiabá/MT;
- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Agência Regional de Barra do Garças - Av. Mato Grosso, n° 852, Centro, Barra do Garças/MT;
- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Agência Regional de Cáceres - Rua Comandante Balduino, n° 685, Centro, Cáceres/MT;
- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Agência Regional de Rondonópolis - Av. Cuiabá, n° 560, Centro, Sinop/MT;
- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Agência Regional de Sinop - Av. Julio Campos, n° 1441, Ed. Menzel Center, Centro, Sinop/MT;
- 01 (hum) Veículo de Passeio para a Agência Regional de Tangará da Serra - Rua Antônio Hortoloni, n° 91 N - Centro, Tangará da Serra/MT.

Atestamos ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa Empresa em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá, 06 de julho de 2017

ZAIRA DE MELO PEREIRA
Gerência de Administração

MANOEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Gerência de Finanças

ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora - SEBRAE/MT

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3682-8009 - Fax: (0xx65) 3682-8004
Tabela: Registradora: Geórgia Aires Ferreira Barzoti
www.pmtelionato.com.br - e-mail: registro@pmtelionato.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de **ZAIRA DE MELO PEREIRA - CPF 15673979134**



AYP51109 R\$ 5,90
Cuiabá, 23 de agosto de 2017

Em testemunho de verdade
Ibis Lemes da Silva-Escriv Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3682-8009 - Fax: (0xx65) 3682-8004
Tabela: Registradora: Geórgia Aires Ferreira Barzoti
www.pmtelionato.com.br - e-mail: registro@pmtelionato.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de **MANOEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF 00512268126**



AYP51110 R\$ 5,90
Cuiabá, 23 de agosto de 2017

Em testemunho de verdade
Ibis Lemes da Silva-Escriv Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3682-8009 - Fax: (0xx65) 3682-8004
Tabela: Registradora: Geórgia Aires Ferreira Barzoti
www.pmtelionato.com.br - e-mail: registro@pmtelionato.com.br

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de **ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA - CPF 17800633187**

AYP51111 R\$ 5,90
Cuiabá, 23 de agosto de 2017

Em testemunho de verdade
Ibis Lemes da Silva-Escriv Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Pequenas Empresas em Mato Grosso
www.tjmt.jus.br/seios | sebrae.com.br

Certifico e dou fé que conferi com o original

Nathelma
matricula n° 3885

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa VINICIUS BELOTO ME, inscrita no CNPJ sob número 11.644.975/0001-79 estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 3430, Jardim Shangri-lá, Cuiabá/MT, executa para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO - SENAR-AR/MT, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A - Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, os serviços abaixo discriminados:

OBJETO: Contratação de Empresa para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) - ANUIDADE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso - SENAR-AR/MT,

Quantidade de Veículos: 14 Veiculo tipo Camionete / 2 Veiculo tipo passeio

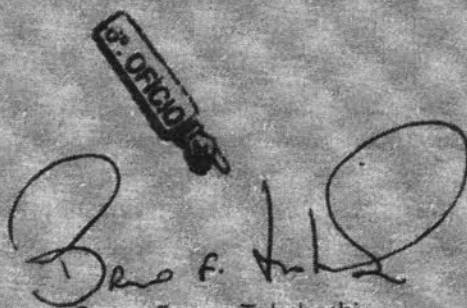
PERÍODO: 18/05/2017 à 18/05/2018;

CONTRATO: 026/2017/SENAR-MT

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2017

Atenciosamente,



Bruno França Takahashi
Encarregado de Transporte

Bruno Takahashi
Equipe de Aquisições e Logística
Encarregado de Transportes

Certifico e dou fé que
conferi com o original

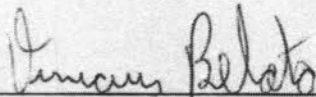
Neuthebe
matriculada nº 5897

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM MOMENTO POSTERIOR

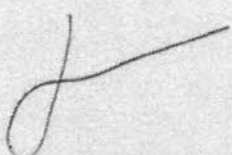
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

A V. Car Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, declara, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019, que caso vencedora a empresa no prazo máximo de 15 dias após, cada pedido apresentará os seguintes documentos: Documentação regularizada junto ao Detran (IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório do veículo, Documento do veículo CRV / CRLV e/ou contrato, caso o documento não conste em nome do licitante e Apólice de seguro, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual).

Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



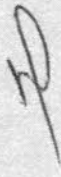
VINICIUS BELOTO
RG: 1171059-4 SSP/MT
CPF: 896.946.981-34
V.CAR VEÍCULOS EIRELI
CNPJ:11.644.975/0001-79



CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEÍCULOS EIRELI
Rua dos Curiós, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-480
Cuiabá MT



4

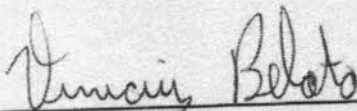


X
M
M
D

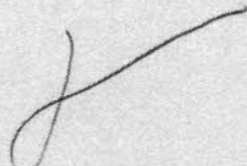
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

A V. Car Veículos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de execução do serviço/entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial n.º 039/2019.

Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



VINICIUS BELOTO
RG: 1171059-4 SSP/MT
CPF: 896.946.981-34
V.CAR VEÍCULOS EIRELI
CNPJ:11.644.975/0001-79



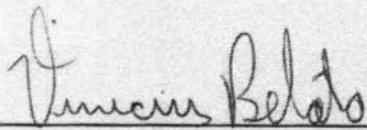
CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEÍCULOS EIRELI
Rua dos Curiós, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-480
Cuiabá MT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

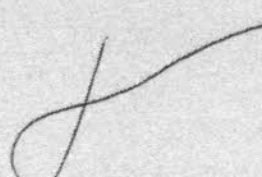
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

A V. Car Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 039/2019.

Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



VINICIUS BELOTO
RG: 1171059-4 SSP/MT
CPF: 896.946.981-34
V.CAR VEÍCULOS EIRELI
CNPJ:11.644.975/0001-79



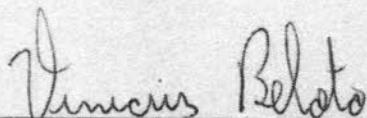
CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEÍCULOS EIRELI
Rua dos Curiós, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-480
Cuiabá MT

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



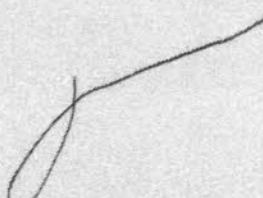
VINICIUS BELOTO

RG: 1171059-4 SSP/MT

CPF: 896.946.981-34

V.CAR VEÍCULOS EIRELI

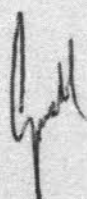
CNPJ:11.644.975/0001-79



CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEÍCULOS EIRELI
Rua dos Curios, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-480

Cuiabá


MT



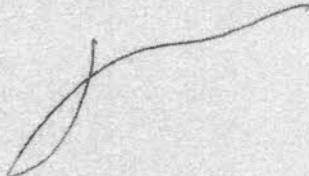
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

A V. Car Veículos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 039/2019, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

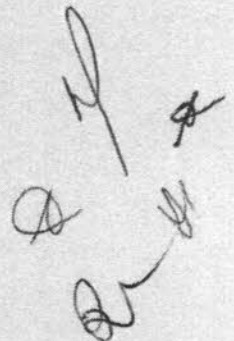
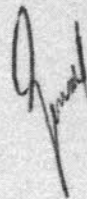
Cuiabá/MT 31 de maio de 2019.



VINICIUS BELOTO
RG: 1171059-4 SSP/MT
CPF: 896.946.981-34
V.CAR VEÍCULOS EIRELI
CNPJ:11.644.975/0001-79



CNPJ: 11.644.975/0001-79
V. CAR VEÍCULOS EIRELI
Rua dos Curiós, nº 16, Sala 02, Quadra 03
Bairro: Parque Ohara
CEP: 78.080-480
Cuiabá MT





**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

**Ata de Abertura e Julgamento
PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2019**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de LUCAS DO RIO VERDE - MT, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria n° 01314/2018, de 10 de outubro de 2018, composta de seguinte forma: JESSICA REGINA WOHLBERG - Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio composta por KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO, THAYANE APARECIDA DE SOUZA, GUILHERME SCHAFFER para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 00039/2019, que trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO V, devidamente publicado no QUADRO MURAL JORNAL OFICIAL TCE MT JORNAL DIARIO DE CUIABA E SITE DA PREFEITURA www.lucasdoriverde.mt.gov.br. Inicialmente a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes, apresentou a Equipe de Apoio e perguntou se alguém gostaria de manifestar-se ou fazer alguma pergunta referente ao certame. Ninguém se manifestou. Em seguida, verificou-se as empresas que estariam participando, onde foi feito o credenciamento das mesmas e de seus representantes, onde todos os presentes vistaram os termos de credenciamento/procuração, declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, requerimento solicitando benefício da Lei Complementar 123/2006. Estavam participando as empresas: V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.644.975/0001-79, representada neste ato por ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, portador do RG n° 735875 e CPF o n 495.863.191-72; LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 16.670.085/0001-55, representada neste ato por ANDREIA DORILEO FERMINO BECHER, portador do RG n° 10398210 e CPF o n 650.803.511-87; INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 73.530.396/0001-52, representada neste ato por ANDERSON DA SILVA FONSECA, portador do RG n° 13772175 e CPF o n 015.227.316-60; MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.336.166/0001-25, representada neste ato por HÉLIO PEREIRA SOARES, portador do RG n° 792665 e CPF o n 513.766.361-15; TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.669.670/0001-67, representada neste ato por RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG n° 14343452 e CPF o n 730.312.591-49; LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.540.688/0001-77, representada neste ato por LINDOMAR GOMES SANTANA, portador do RG n° 0875391-1 e CPF o n 570.010.571-34. Apresentaram requerimento para uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 as empresas: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA; LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME; MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI; V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME. Em seguida a Pregoeira passou os envelopes da proposta e de documentos de habilitação para todos vistarem seus lacres e verificassem os protocolos. Em seguida passou a abertura dos envelopes de proposta de preços com a finalidade de verificar a conformidade dos mesmos com o edital, onde todos vistaram. A Pregoeira perguntou a todos os presentes se havia alguma colocação a ser feita referente às propostas apresentadas. Os participantes disseram que não. Após, a Pregoeira leu os valores inicialmente apresentados na proposta escrita de cada empresa: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais); Item 0003, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); Item 0003, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); LOCALIZA RENT A CAR S/A: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais); Item 0003, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais); INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais); Item 0003, apresentou proposta no valor



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

inicial de R\$ 179.010,00 (cento e setenta e nove mil e dez reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Item 0003, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 173.160,00 (cento e setenta e três mil e cento e sessenta reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais); TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA: Item 0001, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); Item 0002, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); Item 0003, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); Item 0004, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Em seguida, passou-se às ofertas de lances verbais. Fica fazendo parte deste processo/ata o anexo "Mapa Resumo" com os lances efetuados pelas empresas participantes. Encerrados os lances a Pregoeira leu o resultado, ficando vencedoras: Item 0001 a empresa: V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais); Item 0002 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Item 0003 a empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); Item 0004 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Registra-se que: Não houveram empresas que utilizaram do benefício estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, que assegura preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de documentos de habilitação das empresas vencedoras, onde todos vistaram e analisaram os referidos documentos. Encerrado a análise dos documentos das empresas vencedoras constatou-se que as mesmas estavam devidamente habilitadas. Em seguida a Pregoeira perguntou então se alguém desejaria interpor recurso contra a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os representantes das empresas presentes afirmaram categoricamente que não desejariam interpor recurso. Sendo assim, a Pregoeira adjudica o objeto da presente licitação à: Item 0001 a empresa: V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais); Item 0002 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Item 0003 a empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); Item 0004 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Em seguida, solicitou às empresas vencedoras que apresentassem a nova planilha, com ajuste de preços no prazo de 01 (um) dia útil. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a presente sessão. Eu, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, por todos os membros da Comissão de Pregão e representantes presentes.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira(o)

Thayane Aparecida de Souza
THAYANE APARECIDA DE SOUZA
Membro

Keithelhe M. Severino
KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO
Membro

Guilherme Schaffer
GUILHERME SCHAFFER
Membro

Lindomar Gomes Santana
LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
LINDOMAR GOMES SANTANA


Andre Luiz Ribeiro
V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME
ANDRE LUIZ RIBEIRO


[Handwritten initials and signatures]



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. America do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoorioverde.mt.gov.br

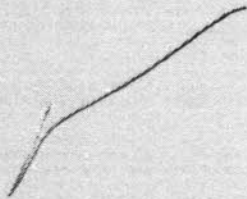

LOCALIZA RENT A CAR S/A
ANDREIA DORILEO FERMINO BECHER


INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ANDERSON DA SILVA FONSECA


MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS BIRELI
HÉLIA PEREIRA SOARES


TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA











PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

MATO GROSSO - CNPJ : 24.772.246/0001-40

Demonstrativo de Lances

Data.: 31/05/2019
Hora.: 09:54:29
Página.: 1

DEMONSTRATIVO DE LANCES POR ITEM N° 039/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO V

Descrição do Item	Inicial	Lance	Lance	Lance	Lance	Lance	Lance	Lance	Final
0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV, MOTOR A PARTIR DE 1,4, FLEX (GASOLINA E ALCOOL), AS SE GUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA.									
28419 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	2.300,0000	2.300,0000							
26111 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	2.050,0000	2.050,0000							
28420 - INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.820,0000	1.820,0000							
28422 - MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV AUTOMOTIVOS EIRELI	1.900,0000	1.900,0000	1.870,0000						
28421 - MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV AUTOMOTIVOS EIRELI	1.800,0000	1.800,0000	1.680,0000						
0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE MÍDIO PORTE, FLEX, MOTOR COM NO MÍNIMO 1,6 CILINDRADAS, DE ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) E MÁXIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E VIDROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUILOMETRAGEM LIVRE.									
26111 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	3.300,0000	3.300,0000							
28419 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	3.300,0000	3.300,0000							
28420 - INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	3.150,0000	3.150,0000							
27724 - V. CAR VEICULOS EIRELI-ME	3.100,0000	3.100,0000							
28422 - TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	3.000,0000	3.000,0000							
0003 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO POPULAR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICION ADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DER 65 CV, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL E GASOLINA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.									
26111 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	1.650,0000	1.650,0000							
28419 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	1.600,0000	1.600,0000							
27724 - V. CAR VEICULOS EIRELI-ME	1.540,0000	1.540,0000	1.390,0000	1.360,0000	1.335,0000	1.310,0000			
28421 - MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV AUTOMOTIVOS EIRELI	1.530,0000	1.530,0000	1.360,0000	1.350,0000	1.330,0000				
28422 - TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	1.480,0000	1.480,0000	1.375,0000						
0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO PEQUENO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO DE 1,4CC, BICOMBUSTIVEL, COM AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) MOTOR A PARTIR DE 1,4, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 500 LITROS. SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA.									
28419 - LOCALIZA RENT A CAR S/A	3.300,0000	3.300,0000							
26111 - LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	2.800,0000	2.800,0000							
28420 - INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.720,0000	2.720,0000	2.435,0000	2.400,0000	2.365,0000	2.280,0000	2.240,00	2.180,00	
27724 - V. CAR VEICULOS EIRELI-ME	2.700,0000	2.700,0000	2.430,0000	2.390,0000	2.360,0000	2.270,0000	2.200,00	2.170,00	
28421 - MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV AUTOMOTIVOS EIRELI	2.600,0000	2.600,0000	2.450,0000	2.420,0000	2.380,0000	2.300,0000	2.190,00	2.170,00	
28422 - TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	2.500,0000	2.500,0000	2.440,0000	2.410,0000	2.370,0000	2.280,0000	2.250,0000		

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

MATO GROSSO - CNPJ : 24.772.246/0001-40

Demonstrativo de Lances

Data: 31/05/2019
Hora: 09:54:29
Página: 2

DEMONSTRATIVO DE LANCES POR ITEM Nº 039/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO V

Descrição do Item	Inicial	Lance	Lance	Lance	Lance	Lance	Final
JESSICA REGINA WOHLBERG Pregoeiro(a)							
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO V. CAR VEÍCULOS EIRELI/ME							
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA TRANSPERAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA/							
GUILHERME SCHAFFER Equipe de Apoio							
ANDRÉA DORRICEO FERMINO BECHER LOCALIZA RENT A CAR S/A							
Jessica V. Silva LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME							
KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO Equipe de Apoio							
ANDERSON DA SILVA FONSECA INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA							
THAYANE APARECIDA DE SOUZA Equipe de Apoio							
HÉLIO PEREIRA SOARES TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV AUTOMÓTIVOS I							

Legenda:

- DESISTENTE
- DESCLASSIFICADO
- INABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis
Assinatura

PROC. LICITATORIO - CODER

Página 185
Comissão Perm. Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

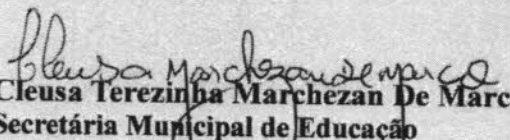
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela pregoeira, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, **HOMOLOGO** o presente certame para as empresas: V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais); Item 0002 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Item 0003 a empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); Item 0004 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de junho de 2019.


**Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal**


**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação**



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

039/2019

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 31 de Maio de 2019.

Empresas Vencedoras: V. CAR VEÍCULOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais); Item 0002 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Item 0003 a empresa: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); Item 0004 a empresa: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV.AUTOMOTIVOS EIRELI, com o valor total de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREÇOS N° 053/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019 E REGISTRO DE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Portas, Tijolos e serviços de instalação e remoção de portas e janelas para manutenções dos prédios públicos do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Dia: 19 de Junho de 2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30h até as 08:00h, do dia 19 de Junho de 2019.

Abertura dos envelopes : As 08:00h, do dia 19 de Junho de 2019.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Bunitis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdo rioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESAO N° 009/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PROCESSO N° 23411.008977/2017-95, DO IFPR- INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão n.009/2019 ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão ao Pregão Eletrônico N. 028/2017, Processo Administrativo N° 23411.008977/2017-95, lançado pelo IFPR- Instituto Federal Do Paraná, o qual objetiva a aquisição de kit robótica para as unidades escolares, no valor total de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto N° 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

041/2018 ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE ADESAO N° 010/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL N°

REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão n.010/2019 ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão à Ata Registro de Preços n. 036/2018 do Pregão Presencial n. 041/2018 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, referente aquisição de equipamentos de informática, no valor total de R\$ 131.010,00 (cento e trinta e um mil e dez reais) da empresa STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE

INFORMÁTICA LTDA. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto N° 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

041/2019

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas para manutenção da sinalização viária do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 03 de Junho de 2019

Empresa Vencedora: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA, com o Item 001, com valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Junho de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2019 E REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento futuro e eventual de passagens terrestres fora do Estado de Mato Grosso, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, reembolso, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 04/06/2019 às 17h00min do dia 23/06/2019 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 24/06/2019 às 09h00min (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 24/06/2019 às 09h30min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Bunitis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site: www.lucasdo rioverde.mt.gov.br e site: www.bilcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 03 de junho de 2019.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA N° 696, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Exonerar a pedido servidor comissionado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido servidor comissionado RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Diretor Executivo do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 372, de 13 de março de 2017.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de junho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Pregão Presencial Nº 039/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 702.434.3373-SSP/RS e do CPF Nº 383.827.090-87, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.644.975/001-79**, com sede na Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Parque Ohara, CEP 78.080-480, contato (65) 3627-1464, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **Vinicius Beloto brasileiro**, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Curiós, Nº 16, Sala 02, Quadra 03, Parque Ohara, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1171059-4 SSP/MT e CPF/MF nº 896.936.981-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 039/2019, Registro de Preço n. 035/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde - MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 039/2019, para Registro de Preços nº 035/2019, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
00001	58	MS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01	R\$ 1.650,00	R\$ 95.700,00

Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78.455-000 - Tel. (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40

André Pezzini
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral do Município

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

			ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	
TOTAL DO CREDOR				R\$ 95.700,00

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – Registro de Preços nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.1. A **DETENTORA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana de cada mês subsequente, a execução e conferências do serviço, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Av. América do Sul, 2500-S/Parque dos Buritis – CEP 78.455-000 – Tel. (65) 3549-8300 – CNPJ 24.772.246/0001-40

André Pezzini
OAB/MT 13 844-A

Procurador Geral do Município

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete:

5.2.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional, de acordo com as exigências legais

5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

5.2.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Município;

5.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

5.2.10. Executar os serviços em total conformidade com o termo de referência.

5.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

5.2.12. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;

5.2.13 Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.

5.2.15. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

5.2.16. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;

5.2.17 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.

5.2.18 Os Veículos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.

5.2.19 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

5.2.20 Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

5.2.21 Os veículos serão retirados pelo Representante da Secretaria solicitante nas dependências da empresa Contratada caso esta seja sediada no município. Caso a contratada seja sediada em outra localidade deverá disponibilizar os veículos na sede da Municipalidade.

5.2.22 Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78.455-000 - Tel. (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40

André Pezzini
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral do Município

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao serviço, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis – CEP 78.455-000 – Tel. (65) 3549-8300 – CNPJ 24.772.246/0001-40

André Pezzini
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral do Município

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

- contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78.455-000 - Tel. (65) 3549-8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40

André Pezzini
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral do Município

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 – 035/2019** e a proposta da empresa **V. CAR VEÍCULOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

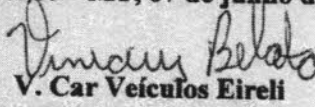
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

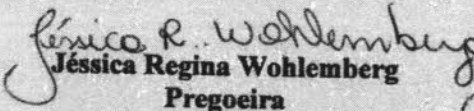
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

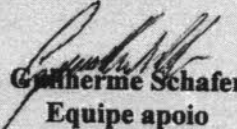
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

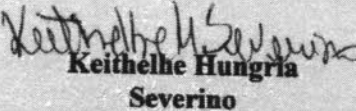
Lucas do Rio Verde – MT, 07 de junho de 2019.

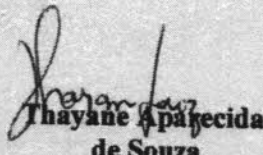

Município de Lucas do Rio Verde
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal


V. Car Veículos Eireli
DETENTORA DA ATA
Vinicius Beloto brasileiro
Sócio/Proprietário

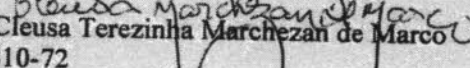

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira



Guilherme Schafer
Equipe apoio


Keithelle Hungria
Severino
Equipe apoio

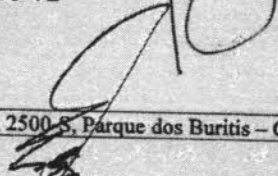

Thayane Aparecida
de Souza
Equipe apoio

Testemunhas:


Nome: Cleusa Terezinha Marchezani de Marco
CPF: 379.198.810-72


Nome: Ana Flávia Kozera
CPF: 831.215.441-87

Av. América do Sul, 2500 S, Parque dos Buritis – CEP 78.455-000 – Tel. (65) 3549-8300 – CNPJ 24.772.246/0001-40


André Pezzini
OAB/MT 13.844-A
Procurador Geral do Município



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 191

Comissão Perm. Licitação

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: V. CAR VEICULOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800085160

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Dezembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600195840 em 06/12/2018 da Empresa V. CAR VEICULOS EIRELI, Nire 51600195840 e protocolo 182324061 - 06/12/2018. Autenticação: 474F9F4F4692FE8C4EAC86E5DE53D979625B88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/232.406-1 e o código de segurança Gqrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

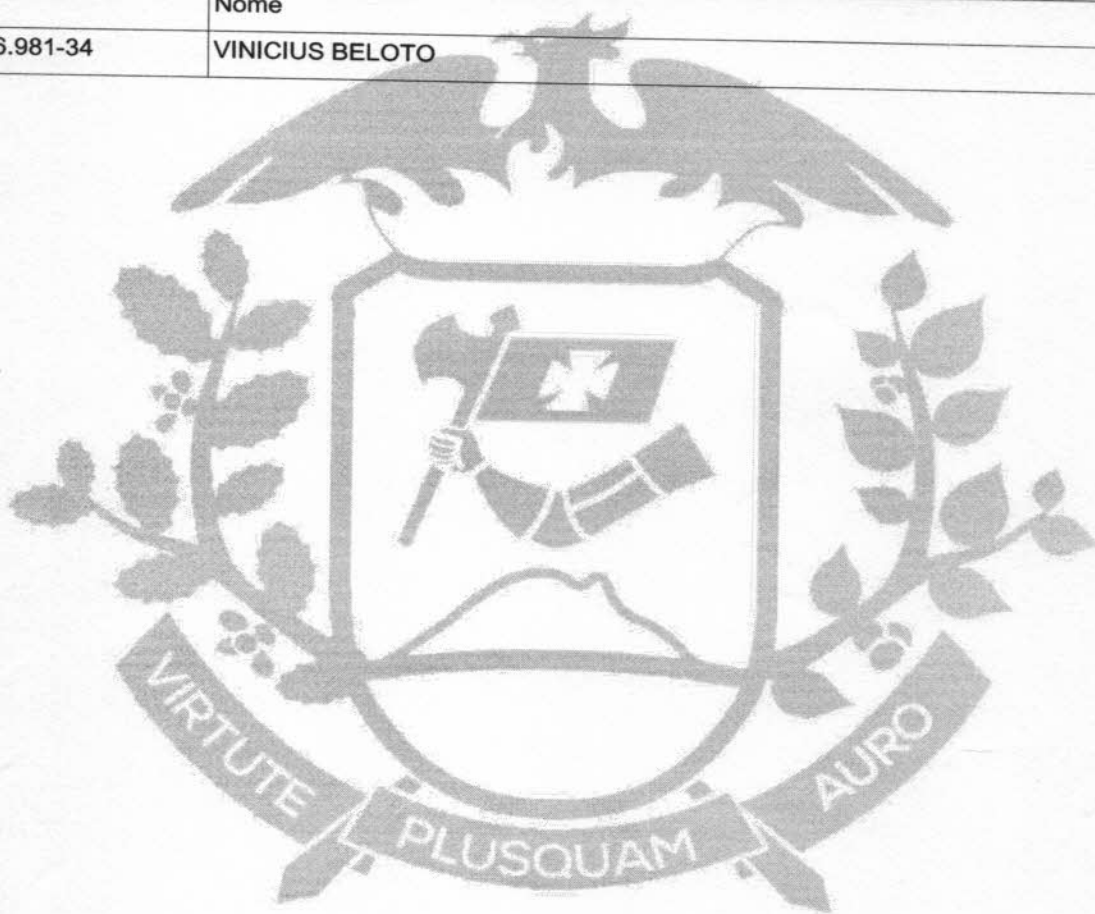
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/232.406-1	MT2201800085160	06/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.936.981-34	VINICIUS BELOTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600195840 em 06/12/2018 da Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, Nire 51600195840 e protocolo 182324061 - 06/12/2018. Autenticação: 474F9F4F4692FE8C4EAC86E5DE53D979625B88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/232.406-1 e o código de segurança Gqrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

V.CAR VEÍCULOS EIRELI ME

VINICIUS BELOTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 1171059-4**, órgão expedidor SJ/MT e do **CPF n. 896.936.981-34**, nascido aos 31/01/1982 em Tangará da Serra - MT, filho de Ataíde Beloto e Conceição Aparecida Baldrighi Beloto, residente e domiciliado na Rua Brasília, 559 – Fundos – Bairro Areão – Cuiabá – MT, CEP 78010-265, **empresário**, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 3430 – Bairro Jardim Shangr-lá - Cuiabá - MT, CEP 78070-200, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE n. 51101748363** e no **CNPJ sob n. 11.644.975/0001-79**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 01.- A empresa gira sob o nome empresarial **V.CAR VEÍCULOS EIRELI ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **V.CAR VEÍCULOS EIRELI**, retira-se a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016
- 02.- A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua dos Curiós, 16 – Sala 02 - Quadra 03 – Bairro Parque Ohara - Cuiabá - MT, CEP 78080-480.
- 03.- O objeto social é de: locação de veículos com ou sem motorista. Locação de equipamentos para construção civil, terraplenagem e mineração, tais como: pá carregadeira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo, compactador, trator de esteira e betoneira. Locação de veículos para transporte rodoviário de carga, tais como: caçambas para remoção de aterros, entulhos e transporte de lixo. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 04.- O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.
- 05.- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.
- 06.- O prazo de duração da empresa é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 04/03/2010.
- 07.- A **administração** caberá ao titular **VINICIUS BELOTO**, já qualificado, que assinará isoladamente e em negócios exclusivo ao interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-lá, de modo a representa-lá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores ‘ad judícia’ e “ad negotia”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela.



Parágrafo único: o administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 08.- Os **lucros ou prejuízos sociais**, apurados pelos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou anuais encerrados em **31 de dezembro** de cada ano, ficará a cargo do titular ou levados a **conta lucros a distribuir, prejuízos acumulados ou reservas de lucros para incorporação de capital.**

Parágrafo único: poderá o titular antecipar os lucros ou dividendos desde que apurados através de balanço ou balancete no mês anterior ao da distribuição.

- 09.- Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 10.- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.
- 11.- O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.
- 12.- Fica eleito o foro de Cuiabá – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar de acordo, assino o presente instrumento particular do ato constitutivo em 01 (uma) via.

Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2018.

VINICIUS BELOTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 195

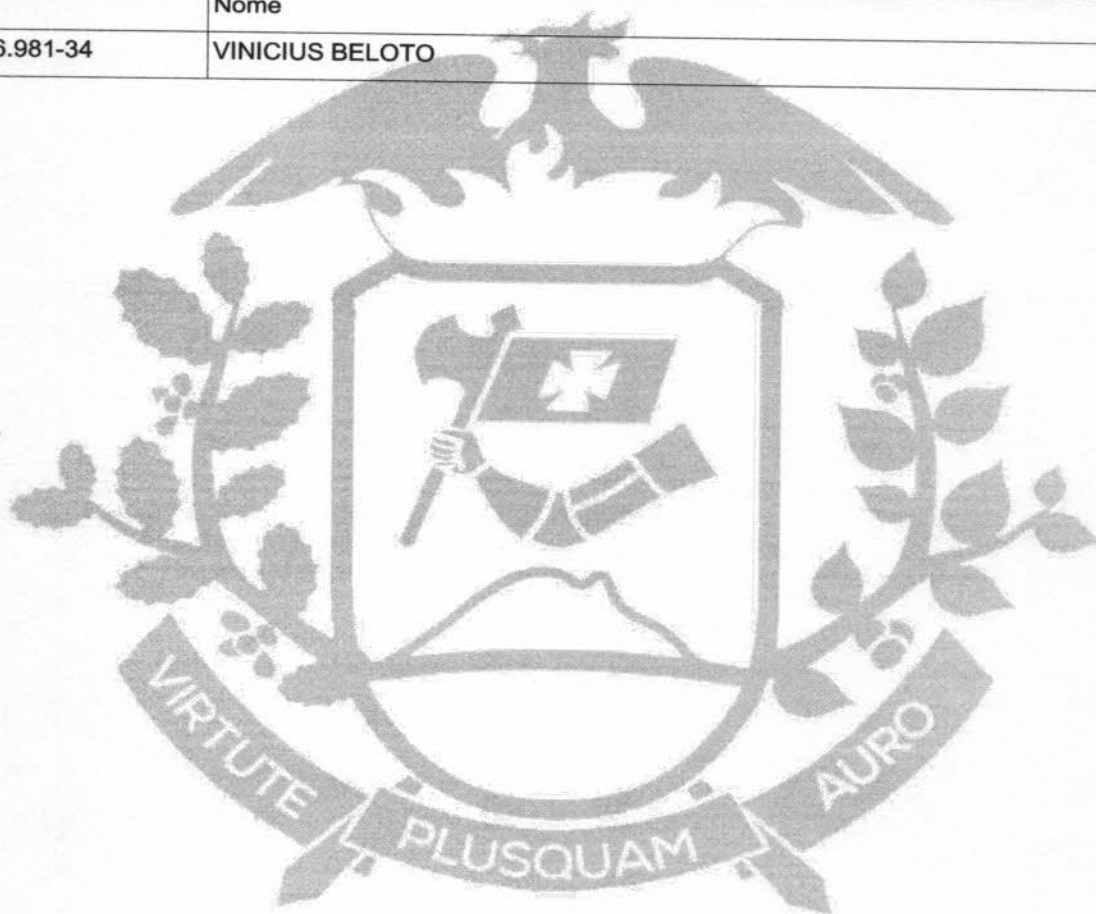
Comissão Perm. Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/232.406-1	MT2201800085160	06/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.936.981-34	VINICIUS BELOTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600195840 em 06/12/2018 da Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, Nire 51600195840 e protocolo 182324061 - 06/12/2018. Autenticação: 474F9F4F4692FE8C4EAC86E5DE53D979625B88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/232.406-1 e o código de segurança Gqrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, de nire 5160019584-0 e protocolado sob o número 18/232.406-1 em 06/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600195840, em 06/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

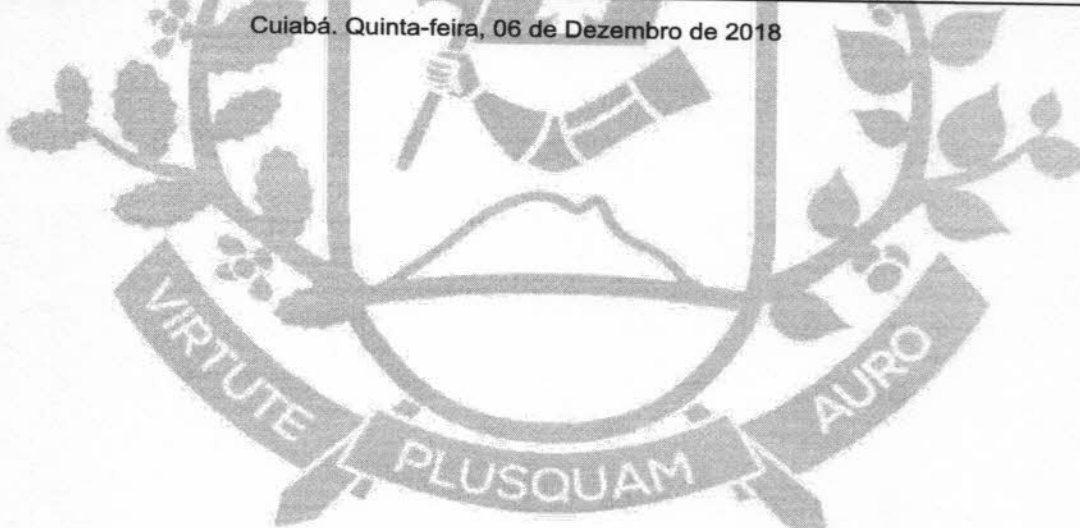
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
896.936.981-34	VINICIUS BELOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
896.936.981-34	VINICIUS BELOTO

Cuiabá, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018



Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600195840 em 06/12/2018 da Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, Nire 51600195840 e protocolo 182324061 - 06/12/2018. Autenticação: 474F9F4F4692FE8C4EAC86E5DE53D979625B88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/232.406-1 e o código de segurança Gqrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

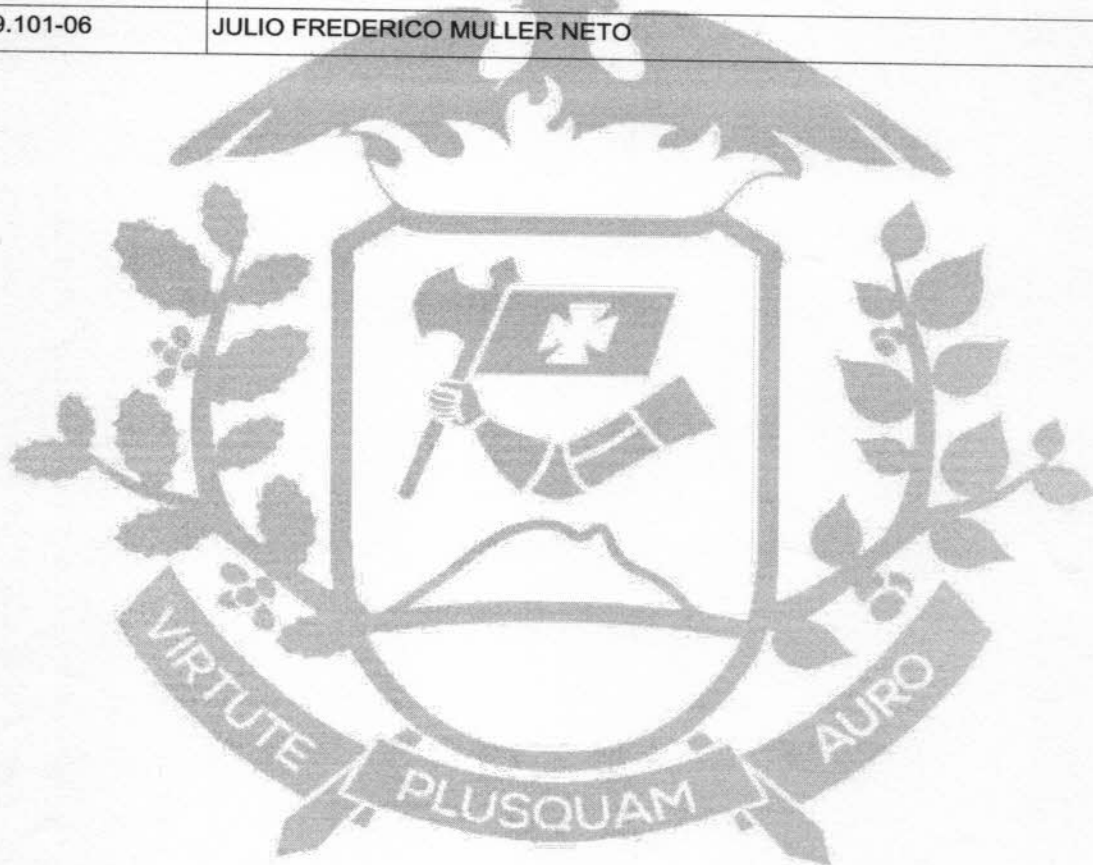
PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 197
Comissão Perm. Licitação

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.393.921-08	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




Cuiabá. Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600195840 em 06/12/2018 da Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, Nire 51600195840 e protocolo 182324061 - 06/12/2018. Autenticação: 474F9F4F4692FE8C4EAC86E5DE53D979625B88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/232.406-1 e o código de segurança Gqrb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 198
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025944501

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/07/2019** Hora da emissão: **17:11:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VINICIUS BELOTO ME**

CNPJ: **11.644.975/0001-79**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

11644975000179 - VINICIUS BELOTO ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/08/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7UT29K2TMBUA2BT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página: 193
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: V.CAR VEICULOS EIRELI
CNPJ: 11.644.975/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:55 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **6DC2.DF53.560C.9BDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 200
Comissão Perm. Licitação.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 329409/2019		381404	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734836763		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 198446		
 09072019116449750001790010056532940981408519381404				
NOME V.CAR VEICULOS EIRELI				
CPF/CNPJ 11.644.975/0001-79		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 16 - SALA 02 QUADRA03				
BAIRRO PARQUE OHARA			FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 09 de julho de 2019


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.644.975/0001-79

Razão Social: V CAR VEICULOS EIRELI

Endereço: R DOS CURIOS 16 SALA 02 QD 03 / PARQUE OHARA / CUIABA / MT /
78080-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019

Certificação Número: 2019071104215057462448

Informação obtida em 16/07/2019 18:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.CAR VEICULOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.644.975/0001-79

Certidão nº: 177017039/2019

Expedição: 16/07/2019, às 18:12:34

Validade: 11/01/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. CAR VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.644.975/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

> Impressão

Document File...

⬅ Voltar

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

CNPJ/CPF 11644975000179

CM 104438

Razão Social V.CAR VEICULOS EIRELI

Data de Emissão 01/02/2019

Status da Certidão VALIDA ATÉ 31/12/2019

Validação 16/07/2019

Protocolo N° 87160

Barcode: 75815804791242019090210019

Tipos: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano: 2019

N° Certidão: 273152

Status do CM: ATIVO

Rua Barão de Melgaço, 3814 – Centro Norte - CEP: 78005-400
Fone: +55 (65) 3317-5616

© 2019 - Todos os direitos reservados - Prefeitura de Cuiabá



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer jurídico

Solicitante: Diretoria

Empresa Interessada: V. Car Veículos Eireli.

Referência: Termo de Adesão Parcial nº 003/2019 à Ata de Registro de Preços nº 129/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 039/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. Sistema de Registro de Preços. Adesão à Ata de Registro de Preços. Possibilidade e legalidade. Cumprimento dos requisitos legais, em virtude do Artigo 2, incisos I - V, e artigo 22, § 1º, e seguintes do Decreto nº 7.892/2013 e Artigo 63, inciso III da Lei 13.303/2016.

I. Relatório.

1. Trata-se de análise e providências solicitadas a essa Assessoria Jurídica, referente ao Processo Licitatório realizado pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, com a finalidade de adesão parcial à Ata de Registro de Preço nº 129/2019, cujo objeto é de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, *in verbis*: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Referência em anexo que é parte integrante deste edital.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ainda, tem-se a seguinte especificação: Serviço de locação de veículo tipo Pick-up, cabine simples, potência máxima de 60CV, Motor a partir de 1.4 Flex (gasolina e álcool), as seguintes características: Cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista, no valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) e no valor total de R\$ de 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), fornecido pela empresa V. CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79.

2. Constam aos autos do Processo de Adesão nº 003/2019, documentos suficientes que asseguram a autenticidade dos procedimentos licitatórios e a possibilidade de contratação da empresa supracitada, por meio de Adesão parcial à Ata de Registro de Preço nº 129/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 39/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, tendo consagrada vencedora a empresa em destaque.

3. Por conseguinte, são plausíveis as justificativas da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, tendo em vista que o preço do item ofertado e registrado no processo são praticados abaixo dos valores de mercado, em cumprimento aos princípios da administração pública indireta, em atenção a proposta mais vantajosa, economicidade e eficiência, garantindo maior economia para a Cia.

4. Dito isto, esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

5. É o relatório.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**II. Da Análise Jurídica.**

6. Como dito alhures, o presente certame visa conceder segurança jurídica para a **CODER** em relação à adesão parcial à Ata de Registro de Preço nº 129/2019, Pregão Presencial nº 039/2019 oriundo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, para efetivar a contratação da empresa consagrada Vencedora, cujo objeto é de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, *in verbis*: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Ainda, tem-se a seguinte especificação: Serviço de locação de veículo tipo Pick-up, cabine simples, potência máxima de 60CV, Motor a partir de 1.4 Flex (gasolina e álcool), as seguintes características: Cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica; com no máximo 01 ano de fabricação; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total. Capacidade de caçamba mínima de 1.000 litros. Sem combustível, sem motorista, no valor de total R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais) fornecidos pela empresa V. CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79.

7. Cumpre ressaltar, que a administração pública direta, quanto indireta, tendo por objetivo a excelência na prestação dos serviços públicos, valem-se dos princípios constitucionais previsto no Artigo 37 da CF/1988, faz análise estrita e minuciosa ao iniciar os procedimentos de praxe previsto na Lei de licitações e *Decreto 7.892/2013*.

8. Destarte, além da obrigatoriedade de licitação e ressalvados casos permitidos em Lei, a administração pública cumprirá o princípio da



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legalidade, da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993, a fim de efetivar a contratação de terceiros para a execução de obras e serviços, compras, entre outros, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifou-se)

9. De acordo com os preceitos elencados no Artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013, trouxe definições acerca do Sistema de Registro de Preços, "in verbis":

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

(...).

10. Nesse passo, conforme artigo 2º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013, “ o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens”.

11. Igualmente, define os órgãos participantes e não participantes, previsto no Artigo 2º, inc. V, cabe destaque: Os órgãos não participantes são aqueles órgãos ou entidades da administração pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, e, se atendidos os requisitos legais, fazem adesão à ata de registro de preços.

12. O Artigo colacionado acima, depende de justificativa de vantagem, o que ficou demonstrado no processo.

13. Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão (...) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, com supedâneo no artigo 22, caput, do Decreto citado, vejamos:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14. Outrossim, corrobora ainda a adesão parcial à Ata, o Artigo 22, § 1º, do Decreto 7.892/2013, que “Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão”.

15. Após as consultas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

16. Cabível ainda ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17. Diante desses termos, por se tratar o caso em tela de Adesão parcial à Ata de Registro de Preços, haja vista a necessidade de aquisição do objeto discutido, e mediante interesse da administração da Cia, o procedimento sob análise é medido cabível e pertinente.

III. Da Conclusão.

18. “Ex posistis”, opinamos favoravelmente para a contratação da empresa - **V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.644/975/0001-79, mediante Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 129/2019, oriunda do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, cujo objeto de interesse da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** - contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, conforme especificado, para atender às necessidades da Cia, no valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) e no valor total de R\$ de 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), nos termos do Artigo 2, inc. I - V e Artigo 22, caput, § 1º e seguintes do Decreto 7.892/2013 e Artigo 63, inciso III da Lei 13.303/2016, conforme aceitação plena da empresa em destaque, optando assim, pelo fornecimento do objeto decorrente de adesão.

19. É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 16 de julho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

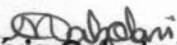
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT


**TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 003/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40.**ÓRGÃO ADERENTE:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.**EMPRESA CONTRATADA:** V. CAR VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.644.975/0001-79.**ENDEREÇO:** Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohada, Cuiabá - MT, CEP: 78.080-480.**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência em anexo que parte integrante deste Edital.**ITEM E VALOR ADERIDO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00

ADESÃO ORIUNDA: Pregão Presencial nº 039/2019, Ata de Registro de Preços nº 129/2019 da Prefeitura Municipal De Lucas Do Rio Verde – MT

Rondonópolis - MT, 16 de julho de 2019.


Nívia Calzolari
 Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira




Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.490, de 16 de julho de 2019, terça-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 003/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40.

ÓRGÃO ADERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

EMPRESA CONTRATADA: V. CAR VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.644.975/0001-79.

ENDEREÇO: Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohada, Cuiabá - MT, CEP: 78.080-480.

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência em anexo que parte integrante deste Edital.

ITEM E VALOR ADERIDO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	24	MENSAL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00

ADESÃO ORIUNDA: Pregão Presencial nº 039/2019, Ata de Registro de Preços nº 129/2019 da Prefeitura Municipal De Lucas Do Rio Verde – MT

Rondonópolis - MT, 16 de julho de 2019.

Nívia Calzolari
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 026/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA V. CAR VEÍCULOS EIRELI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIA.

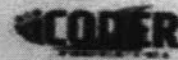
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Mariaiva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **Nívia Catzolari**, brasileira, divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.644.975/0001-79, com sede administrativa na Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohada, Cuiabá - MT, CEP: 78.080-480, neste ato representado pelo Sr. **Vinicius Beloto**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1171059-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 896.936.981-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 129/2019, referente ao Pregão Presencial nº 039/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT, sendo Adesão nº 003/2019 pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER** com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO 026/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.548/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão parcial a ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades da CIA, na forma e qualidade estabelecida no termo de referência:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00

1.2. A finalidade da contratação é oferecer melhores condições de locomoção e segurança aos funcionários que necessitam utilizar veículos para executar os serviços da CIA.

1.3. Os documentos referidos abaixo são considerados suficientes para o complemento deste Contrato, sua definição, sua intenção e desta forma reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual:

1.4. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT;

1.5. TERMO DE REFERÊNCIA da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT;

1.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT;

1.7. Proposta de Preços readequada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação de serviço de locação de veículo sem condutor, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão Presencial nº 039/2019 e valores registrados em ata. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2

CONTRATO 026/2019



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.548/0001-99 Rondonópolis-MT



2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela autoridade competente.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

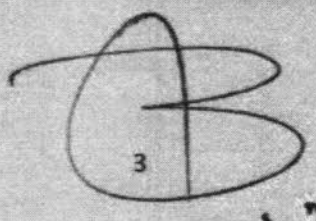
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato mensalmente, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

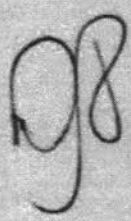
4.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, contado da disponibilidade do veículo, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na conta da contratada, conforme valor aderido e registrada na Ata N° 129/2019.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.


3

CONTRATO 026/2019







CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariabra - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela sede da licitante;

4.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

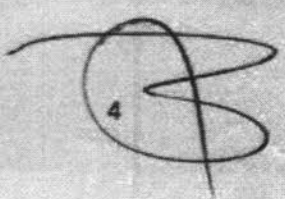
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar do dia **22/07/2019** a **21/07/2020**, podendo ser prorrogado por igual período conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

. A locação desta licitação deverá ser seguida conforme orientações da CIA demandante.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de início do serviço.

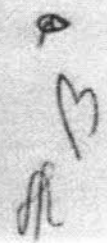
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONTRATO 026/2019





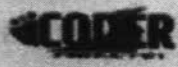


CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CIA, para o fiel cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** os recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5

CONTRATO 026/2019

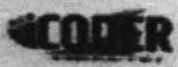


A B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahs-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.11. Sempre que notificado de que a CIA efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 8.12. Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 8.13. A Contratada deverá realizar a entrega somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.
- 8.14. Executar a locação em total conformidade com o termo de referência.
- 8.15. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 8.16. Responder pela manutenção preventiva e corretiva;

6

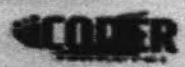
CONTRATO 026/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



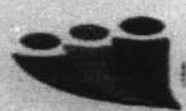
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaez-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.942/0001-99 Rondonópolis-MT



- 8.17. Os Veículos devem ter no máximo 30.000 km rodado.
- 8.18. Contratar Seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- 8.19. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- 8.20. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário, e a contratada, obriga-se a informar e remeter a CIA, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- 8.21. Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
- 8.22. Os Veículos devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências dos Órgãos de fiscalização de Trânsito, bem como com a documentação obrigatória e seguro total vigente para o condutor e terceiros. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo desprovido da documentação obrigatória e seguro vigentes, ou fora das normas permitidas por Lei.
- 8.23. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;
- 8.24. Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.
- 8.25. A contratada deverá entregar os veículos na CIA.
- 8.26. Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

CONTRATO 026/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
 Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.949.843/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. Durante o período de vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar a autoridade competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

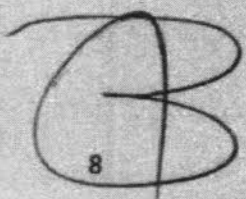
10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para futura liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

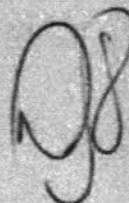
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

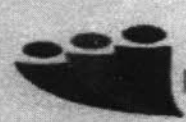
11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CODER, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

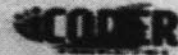

8

CONTRATO 026/2019







CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.842/0001-99 Rondonópolis-MT

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

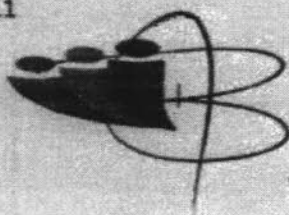
14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao CIA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva-Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Município.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

17.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

17.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.1.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

18.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital do Pregão Presencial 039/2019, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 129/2019** da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.948/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

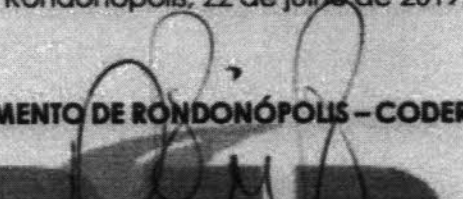
19.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 22 de julho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER



NÍVIA CACIOLANI
Presidente

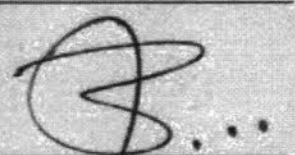

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira



CONTRATADA: V. CAR VEÍCULOS EIRELI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Testemunhas:


Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT


Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

